INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

ESCOLA SUPERIOR DE ALTOS ESTUDOS

O Estado e o associativismo profissional e sindical dos assistentes sociais em Portugal.

Trajetória e perspetivas atuais.

Miguel Bernardo Lopes Pereira Leite

Dissertação de Mestrado em Serviço Social

Coimbra, Novembro de 2013



ESCOLA SUPERIOR DE ALTOS ESTUDOS

O Estado e o associativismo profissional e sindical dos assistentes sociais em Portugal.

Trajetória e perspetivas atuais.

Miguel Bernardo Lopes Pereira Leite

Dissertação apresentada ao ISMT para obtenção de grau de Mestre em Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Alcina Martins

Coimbra, Novembro de 2013

ÍNDICE

Página

Introdução **1**

1. O Serviço Social e a organização da categoria profissional: o associativismo profissional e sindical **5**

1.1. O Serviço Social como profissão **5**

1.2. A organização da categoria profissional. O associativismo profissional e sindical **9**

2. A relação do Estado com a profissão e a organização profissional: A regulação profissional **13**

3. Serviço Social, Estado e o associativismo profissional e sindical em Portugal **16**

3.1. No Estado Corporativo **16**

3.2. No Estado Social **18**

3.3. No Estado Mínimo **22**

4. Situação e perspetivas atuais do associativismo profissional e sindical em Portugal **26**

4.1. O Processo de transformação da Associação de Profissionais de Serviço Social em Ordem dos Assistentes Sociais **26**

4.2. A Ordem Profissional e a regulação da profissão e da formação **30**

4.3. Caraterização e condições de exercício da atividade associativa profissional e sindical **31**

Conclusão **36**

Bibliografia

AGRADECIMENTOS

Ao longo do caminho acompanharam-me diversas pessoas nos bons momentos mas também nos mais exigentes a quem manifesto o meu profundo agradecimento:

À Professora Doutora Alcina Martins pela elevação e competência com que me orientou bem como pelo tempo e disponibilidade que generosamente me dedicou. Agradeço-lhe o seu incentivo e confiança, a partilha do saber e contribuições decisivas para a prossecução do estudo, o estímulo intelectual e a crítica atempada e construtiva.

À Associação dos Profissionais de Serviço Social, à Comissão Instaladora do Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais e ao Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado pela pronta resposta e disponibilidade demonstrada para realização de entrevistas e consulta de documentação.

A todos os assistentes sociais que fizeram parte da investigação, pelo tempo disponibilizado para as entrevistas, por partilharem com abertura as suas reflexões e pelos seus contributos para a compreensão da situação atual do associativismo profissional e sindical dos assistentes sociais em Portugal.

Aos meus colegas de mestrado pela partilha de saberes, pelo apoio e incentivo em todos os momentos.

A todos os meus amigos que de forma direta ou indireta contribuíram com o seu apoio para o sucesso desta jornada.

Aos meus pais, irmão e restante família, pela dedicação, paciência e apoio incondicional em mais uma etapa da minha formação académica.

RESUMO

Este estudo exploratório, de caráter descritivo, tem como objetivos compreender a relação do Estado com a organização profissional dos assistentes sociais nas diferentes conjunturas sócio-históricas da trajetória da profissão; conhecer o contributo do associativismo sindical e profissional para a organização dos assistentes sociais em Portugal; caraterizar as diversas formas de associativismo profissional e sindical dos profissionais de Serviço Social e compreender a importância da regulação profissional para a categoria. Na trajetória do Serviço Social no nosso país, identificámos várias estruturas associativas desde os anos 50 do século XX. Apesar dessa diversidade ao nível da organização profissional, nos últimos anos tem sido o projeto de constituição da ordem o que tem congregado os profissionais de Serviço Social, embora de forma fragmentada. Em Portugal não existe um estatuto jurídico de regulação da profissão de assistente social, sendo do interesse dos profissionais, utentes e sociedade que o mesmo seja efetivado. A criação de uma ordem profissional poderá vir a fortalecer o trabalho dos profissionais de Serviço Social, bem como proteger e regulamentar o exercício profissional e a formação académica. Com a erosão do Estado Social, as relações de trabalho tendem a ser desregulamentadas e flexibilizadas, subsistindo a precariedade e o desemprego. O enfrentamento a estas questões por parte do movimento associativo é ténue e a sua não articulação fragiliza a proteção dos profissionais, como indiciam a subsistente ausência da constituição da ordem profissional e a extinção do Sindicato Nacional de Profissionais de Serviço Social, apesar do ressurgimento do associativismo sindical durante o presente ano (2013). As condições atuais diferem das existentes aquando do processo de obtenção da licenciatura e estruturação e implementação das carreiras profissionais de Serviço Social que potenciaram e galvanizaram os assistentes sociais. A categoria profissional apresenta-se desmobilizada e com pouco poder reivindicativo, e as associações profissionais e sindicais vivem com constrangimentos financeiros, funcionando em regime de voluntariado, o que denota a insipiência da sua estrutura organizativa. A atual conjuntura justificaria uma maior convergência, debate e processos de resistência por parte das estruturas associativas face ao agravamento de políticas baseadas na austeridade, que têm reflexos no mercado de trabalho, formação e organização profissional. Parece justificar-se a existência de estratégias articuladas com maior clareza sobre o projeto para a categoria, apostando num debate que se faça com os seus diversos intervenientes. Desta forma, o associativismo poderá constituir uma alavanca que confira maior dinamismo às suas estruturas organizacionais, maior visibilidade e presença pública da categoria, mas também uma maior solidez das suas organizações, que não sendo corporativas ou elitistas, salientem o primado da ética do serviço sobre a ética do ganho.

Palavras-chave: Serviço Social; Estado; Categoria Profissional; Regulação profissional; Associativismo profissional e sindical.

ABSTRACT

This descriptive exploratory study aims to understand the relationship between the State and the professional organisation of the social workers in the different social-historical situations of the profession course; to know the contribute of the unions and professional membership drive to the organisation of the social workers in Portugal; to characterise the several ways of the social workers' professional and union membership drive and to understand the importance of the professional regulation for the area. In the Social Service trajectory in our country, we have identified several associative structures since the 1950s. Despite this diversity concerning the professional organisation, the project of constituting the professional order has been responsible for the social workers' congregation in the past years, although in a fragmented way. In Portugal, there is not a legal status of regulation of the social workers' profession, and it is of the interest of the professionals, users and society that this may be brought about. The creation of a professional order may strengthen the activity of the social workers, as well as it may protect and regulate the profession exercise and the university education. With the Social State's erosion, the work relationships tend to be deregulated and softened, persisting the job insecurity and the unemployment. The associative movement does not strongly face these issues, and its non-articulation weakens the professionals' protection, as the permanent absence of the professional order creation and the extinction of the National Social Workers Union show, despite the reappearance of the union membership drive during the present year (2013). The current conditions are not equal to the ones existent in the process of obtaining the university degree and the structuring and implementing of professional careers in the Social Service area, which have strengthened and galvanised the social workers. The professional category is not mobilised and it has few claimable power; the professional and unions' associations live with financial problems, functioning in a volunteering regime, which shows the insipience of its organisation structure. The current situation would justify a bigger convergence, debate and resistance processes on behalf of the associative structures regarding the worsening of policies based on austerity – this has consequences in the work market, training and professional organisation. It seems to be pertinent the existence of strategies articulated in a clearer way about the project for this professional area, investing in a debate among its several participants. Therefore, the professional membership drive may constitute a lever that can give more dynamism to its organisational structures, a bigger visibility and public presence of the area, but also a stronger solidity in its organisations which, being not corporative or elitist, may highlight the service's ethics over the profit's ethics.

Key-words: Social Work; State; Professional Category; Professional Regulation; Professional and union membership drive.

Introdução

A presente dissertação, apresentada no âmbito do X curso de Mestrado em Serviço Social do Instituto Superior Miguel Torga (ISMT), tem como temática o Estado e o associativismo profissional e sindical dos assistentes sociais em Portugal, nomeadamente a sua trajetória e perspetivas atuais.

O Estado é crucial nos processos de profissionalização e seu desenvolvimento, seja ao nível da formação, do mercado de trabalho, ou seja ainda ao nível da organização profissional.

As organizações da categoria são os representantes dos profissionais, oferecendo-lhes proteção, visibilidade e possibilidade de participação nas questões relativas à profissão. Para a construção e consolidação da organização profissional dos assistentes sociais em Portugal tem contribuído o seu associativismo profissional e sindical, que pressupõe uma associação de iguais com vista à defesa dos seus interesses.

No nosso país ainda não existe um estatuto jurídico de regulação da profissão de assistente social, nem uma proteção do seu título profissional. Há mais de uma década que se tenta criar mecanismos conducentes à regulação do exercício da profissão que caberiam a uma ordem profissional. A nível internacional, em países como o Brasil (Conselho Federal de Serviço Social - CFESS) e Espanha (Conselho Geral de Trabalhadores Sociais - CGTS) a profissão já se encontra regulamentada.

A formação dos assistentes sociais, integrada no sistema educativo a nível do ensino superior desde 1961, atribuiu primeiro um diploma profissional e em 1989/1990 o grau de licenciatura, permitindo hoje o acesso aos diferentes graus académicos. Em 1991 é publicado o diploma que reestrutura as carreiras de serviço social para a função pública, criando o quadro legal que coloca os assistentes sociais já empregados na administração pública na carreira técnica superior de Serviço Social.

Tudo isto contribui para a formação de um conjunto de profissionais que podem assumir as suas responsabilidades nas áreas da conceção, planeamento, execução e avaliação de medidas de política e prestação de serviços direcionados à população.

Segundo dados de 2009, tínhamos em Portugal um *ratio* de 140 licenciados em Serviço Social por 100.000 habitantes; 9.000 a 10.000 ativos; 90 a 100 assistentes sociais para 100.000 habitantes (BRANCO, 2009). Com o crescimento deste contingente e com a sua qualificação académica e profissional, coloca-se a questão de como isso se reflete na organização da categoria profissional.

Na trajetória do Serviço Social no nosso país, identificamos diversas estruturas associativas desde os anos 50 do século XX. O Sindicato de Assistentes Sociais, Educadoras Familiares e outras profissionais de Serviço Social foi criado em 1950, e

apenas em 1978 foi constituída a Associação de Profissionais de Serviço Social. Depois, várias organizações da categoria foram surgindo, como é o caso do Conselho Português de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais (1965), associação sem fins lucrativos representante do International Council of Social Welfare; ao nível da formação e investigação, a partir da década de 90, nasceram a Associação de Investigação e Debate em Serviço Social (1992), o Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social (1993) e, mais tarde (2003), ao nível do ensino superior, o Centro de Investigação em Ciências do Serviço Social (Instituto Superior de Serviço Social do Porto), o Centro de Estudos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Católica do Porto – Faculdade de Ciências Humanas, o Centro de Investigação em Serviço Social e Estudos Interdisciplinares e, ainda na primeira metade do século XXI, o Centro Lusíada de Investigação em Serviço Social e Intervenção Social. A nível das escolas de Serviço Social, destacamos também a constituição da Rede Nacional de Escolas de Serviço Social e o movimento associativo estudantil a elas associado.

A nível internacional, salientamos a constituição de organizações como a Associação Internacional de Escolas de Serviço Social (1928) e a Federação Internacional de Serviço Social (1956), da qual a Associação de Profissionais de Serviço Social é membro desde 1985.

Neste estudo, vamos centrar-nos nas organizações de âmbito nacional, e dentro das mesmas incidimos o nosso olhar no associativismo profissional (ordem e associação profissional) e sindical dos assistentes sociais, não se contemplando as associações de cariz científico, investigação ou formação, culturais, estudantis, escolares ou de determinado setor de atividade.

Apesar da produção académica na área da organização da categoria profissional não ser abundante, e de não se conhecerem estudos que deem conta do associativismo profissional e sindical desde a sua génese até aos dias de hoje, colhemos teses, artigos e obras de referência de vários autores de âmbito nacional e internacional. Relativamente à relação do Estado com a profissão, contamos com as obras de NEGREIROS (1999a,b,c), que juntamente com o contributo de MARTINS (1999 e 2003) ajudam a fazer uma incursão pela história do Serviço Social em Portugal. BRANCO (2009, 2010 e 2011) incide a sua análise na profissão de assistente social em Portugal e NETTO (2000, 2001,2007, 2012) aprofunda as questões da organização e projeto profissional e da crise do capital e consequências societárias. Contamos ainda com o trabalho de ROSA (1997) sobre o associativismo sindical das assistentes sociais no pré-25 de abril.

Uma questão norteia a investigação que levámos a cabo: no processo de organização profissional dos assistentes sociais em Portugal, e perante as transformações do Estado, como se coloca a regulação do exercício profissional pela categoria, nomeadamente pelo associativismo profissional e sindical?

Pretendemos analisar duas vertentes: por um lado, os aspetos do associativismo profissional e sindical que existiram no país e, por outro, a forma como se perspetiva esse associativismo no contexto atual.

Os objetivos da investigação a que nos propusemos são compreender a relação do Estado com a organização profissional dos assistentes sociais nas diferentes conjunturas sócio-históricas da trajetória da profissão; conhecer o contributo do associativismo sindical e profissional para a organização dos assistentes sociais em Portugal; caraterizar as diversas formas de associativismo profissional e sindical dos profissionais de Serviço Social e compreender a importância da regulação profissional para a categoria.

Optámos por fazer um estudo exploratório, de caráter descritivo, que visa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo explícito (GIL, 1995, pp. 44-45; MARCONI & LAKATOS,1990, p.77). Utilizámos uma metodologia de natureza qualitativa e técnicas documentais e não documentais.

Como técnicas documentais, recorremos à pesquisa bibliográfica na área do Serviço Social atrás referenciada, bem como a obras da Sociologia das Profissões, sobretudo de FREIRE (2001 e 2004) e RODRIGUES (2004), não esquecendo o contributo do Direito pelos autores MOREIRA (1997a,b) e AMARAL (2001).

Procedemos ao levantamento bibliográfico em bibliotecas (Biblioteca Municipal de Coimbra, Biblioteca do ISMT, Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra), realizámos análise documental (Boletim do Trabalho e do Emprego, comunicados, boletins, sítio web e documentos da APSS – Associação dos Profissionais de Serviço Social, sítio Web do CPIHTS – Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social, documentos e análise da página do facebook do SNAS – Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais e blogues de profissionais de Serviço Social), no que respeita à análise das formas de organização da categoria profissional.

No que concerne à utilização de técnicas não documentais, temos a referir a realização de entrevistas como técnica apropriada de recolha de informação nos estudos exploratórios. Assim sendo, realizámos entrevistas semi-estruturadas, centradas em perguntas de natureza biográfica, à Presidente da Direção da Associação de Profissionais de Serviço Social (Presidente da APSS,2013), Professora Dra. Fernanda Rodrigues (entrevista realizada no Porto a 27 de junho de 2013); um elemento da Comissão Instaladora do Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais (Comissão Instaladora do SNAS, 2013), Dr. Vítor Gomes (entrevista realizada em Águeda a 30 de maio de 2013); e uma dirigente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (dirigente do SQTE, 2013), Dra. Ana Rente (entrevista realizada em Coimbra a 17 de maio de 2013). Todos são assistentes sociais e dirigentes ligados ao associativismo

profissional e sindical em Portugal, considerados informadores privilegiados para este estudo.

Foi elaborado um guião de entrevista que integra um conjunto de questões relativas aos elementos de caraterização biográfica e profissional, caraterização da instituição, condições de exercício da atividade associativa, as relações da instituição com o Estado, contributos da estrutura associativa para com a categoria profissional e o posicionamento das instituições face à questão da regulação profissional. As entrevistas tiveram uma duração média de 70 minutos. Tentámos, sem sucesso, entrevistar dirigentes dos Sindicatos da Função Pública e do extinto Sindicato Nacional dos Profissionais de Serviço Social.

Estruturámos este trabalho em quatro pontos: os dois primeiros incidem sobre uma análise teórica do Serviço Social como profissão, e a organização da categoria, nomeadamente o associativismo profissional e sindical; e ainda a relação de ambos com o Estado e a questão da regulação da profissão. Os dois últimos pontos procuram fazer uma análise dos principais contributos do associativismo profissional e sindical para a organização profissional dos assistentes sociais em Portugal, bem como a sua atual situação e perspetivas no contexto sociopolítico, dando conta dos resultados da investigação realizada.

1.O Serviço Social e a organização da categoria profissional: o associativismo profissional e sindical

O Serviço Social é uma profissão centenária detentora de um conjunto de atribuições que sustentam o seu projeto profissional, sendo identificada como uma profissão social histórica que conta com uma formação de ensino superior. Qualquer profissão necessita de uma categoria profissional organizada, por forma a que se legitime perante as outras profissões, utentes e sociedade. As primeiras organizações da profissão a nível internacional datam do início do século XX, com destaque para a Federação Internacional de Assistentes Sociais [1](1956), sucessora do Secretariado Permanente dos Assistentes Sociais(1928), e a Associação Internacional de Escolas de Serviço Social[2](1928). Em países como os Estados Unidos (National Association of Social Workers-NASW), Brasil(CFESS)[3] e Espanha(CGTS)[4], por exemplo, a profissão encontra-se regulamentada, o que ainda não acontece a nível nacional. Antes de nos debruçarmos sobre a organização profissional dos assistentes sociais no âmbito do associativismo profissional e sindical do nosso país, procurámos analisar o Serviço Social como profissão, partindo de diversas abordagens teóricas da área do Serviço Social mas também da Sociologia das Profissões, bem como compreender o que significa a organização da categoria, incidindo o nosso olhar no associativismo profissional e sindical.

1.1. O Serviço Social como profissão

O Serviço Social como atividade profissional inscrita na divisão social do trabalho surge a partir do final do século XIX."A génese e institucionalização do Serviço Social como disciplina profissional tem como cenário social sociedades de transição do capitalismo liberal para o capitalismo monopolista e de emergência do Estado Social, e configura-se como forma sistemática de ajuda, no campo das políticas sociais, para fazer face à questão social ou questão proletária"(FERNANDES & BRANCO,2005, p.1).

Nas emergentes economias capitalistas, o mercado não conferia garantias sociais aos trabalhadores face aos problemas com que se confrontavam a nível social, de saúde, desemprego, acidentes de trabalho, entre outros. "É neste contexto que surgem as primeiras propostas para o desenvolvimento de políticas sociais e, com elas, se cria um enquadramento social, político, institucional e profissional para o exercício do Serviço Social."Com a prosperidade económica verificada após a II Guerra Mundial, com o surgimento de sociedades de consumo de massas, a consolidação das democracias e a construção dos sistemas de bem-estar social, reuniram-se as condições para *"uma progressiva expansão dos direitos sociais, para o alargamento da noção de cidadania e para a definitiva profissionalização e reconhecimento do Serviço Social como área de expertise técnico-científica. Institucionaliza-se a questão social e nesse processo o Serviço Social conquista um lugar inequívoco no campo das profissões"*(AMARO,2012,p.62).

O Serviço Social como profissão desenvolve a sua intervenção junto dos segmentos mais empobrecidos e subalternizados da sociedade, que são excluídos do acesso aos bens e serviços da mesma. Com o desenvolvimento dos sistemas de bem-estar social "assume-se que o acesso aos bens, aos serviços e à integração social, mais do que uma questão de filantropia ou caridade, é matéria de dever e de direito cuja responsabilidade pela concretização deve ser pública"(AMARO,2012,p.62).

A institucionalização do Serviço Social tem como fundamento as diversas manifestações da questão social, da pobreza e da exclusão social. A profissão resulta de circunstâncias históricas definidas e consolida-se com a constituição de políticas sociais e com os seus padrões de proteção social. Assim, como refere RAICHELIS (2009,p.2)"é particularidade do Serviço Social como profissão intervir nos processos e mecanismos ligados ao desenvolvimento da questão social, nas suas manifestações, que se modificam e atualizam em função das diferentes conjunturas sociopolíticas. Os assistentes sociais, no seu quotidiano, convivem com novas e velhas questões derivadas da desigualdade social, caraterística do capitalismo." O Serviço Social sempre foi, e é hoje, uma categoria que decorre da questão social, devido à grande procura por parte do mercado de trabalho por estes profissionais.

O Serviço Social é considerado uma profissão e não uma ocupação. O conceito de profissão é muito abrangente e complexo. A profissão no seu exercício atribui reconhecimento e identificação social de fácil compreensão. FREIRE(2001) define profissão como uma especialização, aprofundamento e competência que se "grava" na mente das pessoas e que se utiliza para associar os outros a determinados papeis e estatutos sociais. Uma profissão distingue-se das demais ocupações:

> "*é geralmente aceite pelos cientistas que mais se dedicam à sociologia das profissões que aí se devem incluir, uma formação escolar (pós-básica) prolongada e exigente; uma especialização aprofundada do conhecimento e o domínio técnico da sua aplicabilidade prática; a noção de um serviço benéfico prestado à colectividade; a faculdade de julgamento individual sobre os actos técnicos específicos da profissão e correspondente responsabilização legal, um acesso restrito e controlado do exercício da profissão; um controlo colegial dos profissionais sobre esse acesso e sobre as condições do seu exercício; finalmente, um reconhecimento oficial, público, da profissão"*(FREIRE, 2001, p. 321).

O conceito de profissão é multidimensional e precisa de ter em conta o contexto histórico, cultural e económico em que um grupo profissional se insere, tendo em vista não só as funções e os serviços por si desenvolvidos e que são legitimados pela rede social envolvente, mas ainda porque a profissão, ou o entendimento de um grupo profissional, é percecionada de acordo com os seus elementos comuns que a distinguem de outro grupo profissional e que demarcam o seu território monopolista (SANTOS,2009,p.33).

O estatuto de uma profissão depende, então, da existência de três condições: um corpo de conhecimentos reconhecido que pode ser transmitido e certificado, uma área de trabalho definida e legitimada, e um código ético que regula o exercício da profissão (GREENWOOD,1957).

Como afirmam BRANCO & AMARO (2011), o Serviço Social pode ser considerado uma profissão da modernidade, uma vez que está fundado sobre alguns dos princípios básicos da mesma, tais como os direitos humanos, justiça social e equidade.

O assistente social é tido como "um profissional especializado na área das ciências sociais e humanas com capacidade de intervenção, planeamento e investigação, e que atua em três níveis distintos: indivíduos, grupos e comunidades. Recorre a procedimentos especializados, como o diagnóstico ou a entrevista, e age com o propósito de identificar e resolver os problemas do indivíduo, grupo ou comunidade, adaptando-o e tornando-o útil à sociedade "(AMARO, 2012, p.113).

Hoje reconhece-se uma variedade e transversalidade de profissões que visam a melhoria da qualidade de vida das populações. Os assistentes sociais, apesar de se cruzarem com o desempenho profissional de outras ocupações e profissões, detêm atribuições e técnicas de intervenção específicas, decorrentes da sua qualificação académica, e estão preparados para desenvolver processos de intervenção social.

> Como afirma NETTO (2007,p.167) o assistente social é *"um agente técnico que está habilitado a exercer as funções de executor terminal de políticas sociais – e durante largas décadas nós nos constituímos em um corpo de agentes técnicos. A formação académica em grau universitário e superior cria quadros profissionais que, para além da necessidade de habilitação técnica, estão qualificados para projetar, executar e avaliar políticas sociais. Precisamente estes quadros, com sólida formação teórica e preparação para a investigação e a pesquisa, tornam o Serviço Social uma profissão que não é mais o patinho feio das Ciências Sociais e supera a subalternidade de práticas profissionais subsidiárias."*

O agir do assistente social necessita de uma interseção de um misto de saberes e informações, e cabe a este ter um conhecimento das leis sociais, normas jurídicas, regras, modos e projetos de vida dos destinatários da intervenção; e estes detêm poderes para o desempenho das funções estabelecidas pelas políticas sociais, mas também investem no assistente social poderes essenciais para a alteração do instituído (ANDRADE, 2001).

Os assistentes sociais são agentes que podem provocar a mudança na sociedade e nas condições de vida dos cidadãos com quem trabalham, e o seu exercício profissional implica um domínio ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo para desenvolver as atribuições relativas à profissão.

> O projeto profissional dos assistentes sociais está em construção. NETTO (2001,p.14) considera que os projetos profissionais*"apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas(…)Tais projectos são construídos por um sujeito colectivo – a respectiva categoria profissional, que inclui não apenas os profissionais de campo, mas que deve ser pensada como o conjunto de intervenientes que dão efectividade à profissão. É através da sua organização(…)que uma categoria elabora o seu projecto profissional(…)E a experiência sócio-profissional tem comprovado que para um projecto profissional se afirmar na sociedade, ganhar solidez e respeitabilidade frente às outras profissões, às instituições privadas e públicas e, ainda, frente aos usuários dos serviços oferecidos pela profissão, é necessário que ele tenha na sua base uma categoria organizada"*.

Tendo como referência o projeto profissional dos assistentes sociais brasileiros, GUERRA (2007,p.31) afirma que "este precisa de oferecer respostas que visem a democratização da vida social, do poder político e económico, indicando os meios de realizá-la." Segundo FERNANDES & BRANCO (2005) "o Serviço Social vincula o seu projeto profissional ao processo de construção de uma ordem societária que permita o desenvolvimento dos seres humanos, salvaguardando o equilibrio ecológico e os direitos das gerações vindouras."

Subjacente ao projeto profissional do Serviço Social, existem valores que passam por considerar que todo o ser humano tem um valor único em si mesmo que justifica o respeito pela sua pessoa, que todo o indivíduo tem direito à sua autodeterminação, emancipação e plena expansão das suas capacidades, bem como a obrigação de contribuir para o bem-estar da sociedade, e que todo o indivíduo tem direito à justiça e equidade sociais. Estes são os valores que existem num projeto profissional que se quer credível e alicerçado em profissionais competentes que lutem pela liberdade e pelos direitos humanos, bem como pela democratização dos procedimentos.

A efetivação destes princípios e valores humanistas "*remete à luta, no campo democrático-popular, pela construção de uma nova ordem societária. E os princípios éticos ao impregnarem o exercício quotidiano, indicam um novo modo de operar o trabalho profissional, estabelecendo balizas para a sua condução nas condições e relações de trabalho em que é exercido e nas expressões coletivas da categoria profissional na sociedade"*(IAMAMOTO, 2002,p.21). Para além dos princípios éticos, os outros pilares identificados para o projeto profissional são as diretrizes curriculares para a área de Serviço Social propostas pelas unidades de ensino, e ainda a existência de uma lei de regulamentação da profissão.

1.2. A organização da categoria profissional: O associativismo profissional e sindical

As organizações da categoria são a voz dos seus profissionais, procurando expressar o que eles pensam e a sua vontade coletiva, bem como lhes confere a possibilidade de ter uma participação pública nas questões relativas à sua profissão.

Uma categoria profissional procura obter o seu reconhecimento por parte de outras categorias profissionais, do Estado, dos movimentos e organizações da sociedade civil, bem como por parte de todos os cidadãos.

A organização profissional é indispensável para que a categoria reforce a sua legitimação e para que se identifiquem os interlocutores a quem o Estado, ou outras entidades públicas e privadas, se possam dirigir.

> Entende-se por organização profissional *"o conjunto de instituições, associações profissionais, sindicatos, colectivos que representem as escolas, os centros de formação e de investigação e que sejam capazes na sua polaridade de articular a vontade colectiva dos profissionais(…) uma categoria profissional jamais é um bloco homogéneo em todas as categorias profissionais, há cortes, clivagens, mas há uma identidade profissional, é essa identidade expressa numa vontade comum da categoria que pode configurar essa organização profissional"*(NETTO,2000,p.1).

No âmbito da organização profissional, centramo-nos na análise do associativismo profissional (associação e ordem profissional) e sindical que podem coexistir.

O associativismo profissional, que pressupõe uma associação de iguais com vista à defesa dos seus interesses, afirma as diferenças entre as caraterísticas da profissão respetiva relativamente a uma outra ocupação comum.

Os grupos profissionais estão "*associativamente organizados, no sentido de controlar as condições para o exercício da profissão vedando-a a profanos, definindo os termos da formação inicial(…),da entrada na actividade(…)e da regulação do seu exercício e da concorrência entre pares*"(FREIRE, 2001, p.322).

Esta associação de profissionais pode levar a comportamentos do tipo corporativo sobretudo na obtenção de direitos específicos do grupo em causa. Pode conceber-se uma associação de profissionais para além daquela tendência no sentido de não servir elites. Cabe ao Estado supervisionar a delegação de competências que efetue em benefício da população, ou seja, em prol do interesse público.

Na sociologia das profissões há uma visão que defende o altruísmo e o desinteresse das profissões orientadas para o interesse público, potenciados pelo sistema de acreditação e certificação profissional e pela auto-regulação ética e auto-disciplina. Outra visão aponta as motivações económicas, visando a criação e controlo de monopólios profissionais e a aquisição de estatuto económico e social para os seus membros

(BRANCO,2010). Considera-se que os organismos profissionais *"consubstanciam o altruísmo institucionalizado como tradução normativa dos valores profissionais, nomeadamente nas profissões sociais, distinguindo-se as profissões das outras ocupações exatamente pela institucionalização do altruísmo"*(PARSONS,1982, *cit in* BRANCO,2010,p.75).

Devemos também distinguir as associações profissionais dos sindicatos e assim, diferentemente do sindicato,

> *"a associação profissional não substitui nem representa os membros nas relações económicas de contratação da prestação de serviços, isto é na negociação e fixação de preços e remunerações; não interfere no modo como a profissão é exercida, na organização interna das tarefas e funções do profissional, nos juízos que este pronuncia no exercício da sua actividade, salvo quebra de procedimentos ou falta grave que, para além de pôr em causa a competência da pessoa visada, possa trazer prejuízo para o bom nome e reputação do grupo profissional no seu conjunto. A acção colectiva da associação e a acção profissional do membro colocam-se a níveis distintos e complementares, sendo a primeira orientada fundamentalmente para criar e garantir as condições de existência interna da segunda(…)Dado que as profissões muito qualificadas exigem iniciativa própria e independência de julgamento nos seus desempenhos, alicerçadas num forte sentido de responsabilidade pessoal e na ideia de que a ética do serviço prefere à ética do ganho, as associações profissionais tenderiam a preocupar-se fundamentalmente com as condições de formação muito especializada dos seus profissionais(…)com as condições legais, estatutárias e regulamentares do exercício da profissão e, finalmente, com o código de regras deontológicas próprias(…) ao contrário dos sindicatos, as associações profissionais não são instituições de reivindicação ou promotoras de mudança social, ainda que, ocasionalmente possam conduzir acções de pressão ou de mobilização da opinião pública. As associações profissionais, sendo embora associações de defesa dos seus membros, são normalmente mais instituições de integração social, promotoras de negociação e compatibilização de interesses do que organizações impulsionadoras do conflito e das rupturas sociais. São em geral favoráveis ao progresso e ao desenvolvimento, neutras e equidistantes nos conflitos entre empregadores e assalariados ou entre partidos de esquerda e de direita, e apreciam a liberdade de iniciativa, de empreender, de criar e descobrir"*(FREIRE, 2001, pp. 326-327).

Entre as associações profissionais e os sindicatos existe, assim, uma área comum que é a da representação e da defesa profissional. Nos sindicatos, as funções são de representação e defesa nas relações laborais.

Devido ao aumento de licenciados e trabalho especializado em Portugal, desde 1974 que se tem verificado um aumento do número de associações profissionais, bem como, em certas categorias, a existência simultânea de sindicatos e associações profissionais, como por exemplo se observa nos médicos, engenheiros, psicólogos, economistas, assistentes sociais, professores, etc.. Tal facto pode indiciar processos de profissionalização em curso, mas igualmente processos de desprofissionalização (FREIRE,2001).

Dentro do associativismo profissional devemos destacar ainda o papel das ordens profissionais que, enquanto associações públicas, têm funções de regulação profissional. A maior parte das associações profissionais aspira evoluir para uma ordem profissional. As ordens profissionais são*"as associações públicas formadas pelos membros de certas profissões livres, com o fim de regular e disciplinar o exercício da respectiva actividade profissional por devolução de poderes do Estado"*(AMARAL,2001,p.460). Estas são associações que a lei cria ou reconhece com o objetivo de prosseguir certos interesses coletivos, chegando mesmo a atribuir-lhes poderes públicos que exercem sobre os seus membros ou em relação a terceiros. "As ordens profissionais prosseguem determinadas finalidades de natureza pública estadual, ligadas à especificidade e caraterização de certas profissões e à elevada qualificação científica e técnica de quem seja qualificado a exercê-las. A defesa das qualificações profissionais e da deontologia e a defesa dos interesses sócio-profissionais estão permanentemente presentes nas atribuições estatutariamente configuradas das ordens profissionais" (AMARAL, 2001). As funções das ordens repartem-se por quatro áreas: representação e defesa da profissão face ao exterior; apoio aos membros; regulação e disciplina da profissão, que é a sua caraterística função; outras incumbências administrativas (MOREIRA, 1997a, p. 264).

Foi com a revisão constitucional de 1982 que as associações públicas foram introduzidas na Constituição Portuguesa, que estabeleceu alguns princípios referentes às associações públicas (Artigo 267º nº4), afetando-as à satisfação de necessidades públicas específicas, suficientemente relevantes para justificar a sua criação, proibição de funções sindicais, o que inclui nomeadamente a contratação coletiva das condições de trabalho e a declaração de greve, respeito dos direitos dos membros e formação democrática dos seus órgãos.

> Como nos diz MOREIRA(1997a,p.287-289)*"no nosso país não existiu nenhuma corporação profissional pública até 1926. Essa figura foi inaugurada pela Ordem dos Advogados, criada no referido ano, num dos primeiros governos da ditadura militar(…)dando satisfação a uma reivindicação profissional velha de um século. As demais corporações profissionais públicas hoje existentes foram criadas, umas sob o Estado Novo (médicos, engenheiros e farmacêuticos, despachantes oficiais e revisores oficiais de contas), outras já depois de 1974 (arquitectos, médicos veterinários, dentistas, técnicos de contas, etc)(…)Originariamente só se previam três ordens. Além dos advogados, vieram a ser criadas nos anos 30 as ordens dos engenheiros(1936) e a dos médicos (1938). Com a revisão da lei sindical de 1933 ampliou-se a admissão de regime especial para certas profissões, independentemente de serem liberais, e admitia-se a designação de ordens para os sindicatos de todas as profissões liberais que exigissem titulação universitária. Acabava o numerus clausus das ordens(…)A queda do Estado Novo interrompeu a criação de ordens das demais profissões liberais. No Estado Novo as ordens estavam naturalmente integradas na organização corporativa, compartilhando o regime geral dos sindicatos nacionais, salvo naquilo que o seu estatuto legal dispusesse de*

> *outra forma. Extinta a organização corporativa, as ordens sobreviveram a essa extinção, tendo-se as reformas limitado a revogar a organização interna não democrática e o controlo governamental sobre a sua gestão."*

Desde a revisão constitucional (1982) que surgiram diversas ordens (dentistas(1991),médicos veterinários(1991) a título de exemplo), e em 1997 e 1998 foi aprovada pelo governo, com autorização da Assembleia da República, a criação de novas ordens profissionais (enfermeiros, engenheiros técnicos, biólogos e economistas), existindo hoje pelo menos dezassete associações públicas de base profissional com o estatuto equivalente ao das ordens profissionais, isto é, organismos criados por via legislativa, cuja adesão é obrigatória para o exercício da profissão. É-lhes atribuído pelo Estado um papel na definição das condições de acesso à profissão, bem como na definição das normas e regras práticas e morais do exercício profissional e do exercício do poder disciplinar.

Temos assistido ao aumento do número de ordens profissionais sem que o Estado tenha definido claramente critérios objetivos para que tal aconteça. "Esta proliferação das ordens profissionais prende-se a uma tendência neocorporativa que se vem desenvolvendo nas democracias ocidentais e também em Portugal, no qual os mecanismos de concertação social e de representação de interesses setoriais vão ganhando peso, e também devido à reforma administrativa que visam tornar a administração pública menos burocratizada e mais participada" (AMARAL,2011).

> Como afirma RODRIGUES (2004, p.284) *"do ponto de vista do ordenamento jurídico, não existe contudo uma orientação política de princípio que clarifique os critérios em que o Estado se baseou para a constituição deste tipo de instituições. Com algumas ordens, admite-se que o Estado se tenha limitado a reconhecer o direito de actualização do estatuto que vinha do passado (médicos, advogados, engenheiros, farmacêuticos, solicitadores e revisores oficiais de contas). Com outras, como a dos economistas e dos arquitectos, cedeu a pressões muito antigas das associações profissionais privadas, que antecederam as ordens. E nesse passo de cedência e abertura sem critérios explícitos outras associações profissionais (como enfermeiros, engenheiros técnicos e biólogos, etc.) viram reconhecido o seu estatuto como associação pública. Em grande parte dos casos de criação das ordens parece também não haver doutrina no que respeita aos mecanismos de intervenção do Estado no controlo do exercício desses poderes."*

Algumas das ordens profissionais criadas mais recentemente são a dos psicólogos em 2008, a dos técnicos oficiais de contas em 2009 e a dos nutricionistas em 2010. Encontram-se em discussão no sentido da sua aprovação pela Assembleia da República diversos projetos de ordem, tais como a dos designers, técnicos de saúde e a dos assistentes sociais.

2. A relação do Estado com a profissão e com a organização profissional: a regulação profissional

O Estado é um ator central no processo de criação e desenvolvimento das profissões, seja ao nível da formação, organização profissional e mercado de trabalho, seja na relação entre as diversas profissões.

> Como afirma BRANCO (2009, p. 9)*"O papel do Estado é determinante na outorga dos privilégios reclamados pelas profissões ao nível do controlo do sistema de formação, do sistema de creditação, do sistema de carreira e recrutamento. Trata-se não só da consagração legal das prorrogativas profissionais mas do poder conferido aos organismos profissionais na sua regulação e controlo. Num outro plano, e enquanto agente interventivo, o Estado constitui e assegura clientelas, constitui-se como empregador, inicia e implementa políticas com claras consequências para as ocupações profissionais".*

A legitimação do Estado é fulcral quanto aos processos de profissionalização e seu desenvolvimento. O sucesso ou insucesso de algumas profissões está no reconhecimento da sua autonomia atribuída pelo Estado e pelo capital (GONÇALVES, 2008, p.193).

O sistema de bem-estar e políticas sociais tornou-se crucial para o Serviço Social com as necessárias implicações para a profissão. O Estado tem alargado a sua intervenção na esfera económica e social. Os direitos sociais são consagrados constitucionalmente e tal conduz a um reconhecimento jurídico das necessidades sociais e a obrigação do Estado de as suprir. Estas novas funções de Estado levam a que se criem e desenvolvam as profissões sociais. "Com a crise do Estado Providência ocorrida nos anos 90 do século XX, devido às limitações financeiras do Estado para com as despesas dos programas sociais verifica-se um impacto directo sobre as profissões sociais. Especificamente altera o mercado de trabalho, nomeadamente a nível do volume de emprego, corrói a legitimidade e o estatuto dessas profissões, modifica a relação profissional com o cliente ou utente" NEGREIROS (1999b,p.13).

Com a desaceleração do crescimento há um redimensionamento do Estado, o que leva à flexibilização, desregulamentação e privatização das relações de trabalho (NETTO, 2012, p.423) por um lado, e o surgimento de profissões com menos qualificações a concorrer com as profissões sociais, por outro.

> Devemos atentar que*"está a ocorrer um processo de mutação global do campo das profissões sociais(…)observar-se-á a emergência de novas ocupações e profissões, que introduzem uma outra lógica de profissionalização mais baseada nas competências individuais e experiência do que na qualificação escolar. A par deste movimento de constituição de um mercado das profissões do trabalho social mais aberto estará igualmente a acentuação da divisão do trabalho e segmentação do processo de intervenção com fortes impactes nos processos de intervenção profissional das profissões*

> *históricas(…)É neste processo que se inscreve também um forte crescimento dos contigentes de ocupações com níveis de formação mais baixos e uma importante desregulamentação do mercado de trabalho (precarização dos vínculos contratuais, regime de prestação de serviços e auto-emprego)"*(BRANCO,2009,p.15).

As profissões são cruciais para o desempenho das sociedades. As profissões regulam o mercado ou a conceção da lei e, por sua vez, são reguladas por eles.

Como afirma NEGREIROS (1999b,pp.15-24) "o Estado Providência está dependente da competência das diversas profissões para administrar as suas extensões de direitos. No Estado Liberal, as profissões regulam o mercado e são por sua vez regulados por ele e assim às profissões é-lhes reconhecido o poder de se auto-regularem individual e socialmente. Compete às organizações profissionais proteger o diploma e manter o mandato dos seus membros, e ainda exercer esta auto-regulação relativamente às falhas ou erros profissionais, estabelecendo regras e normas que organizem e disciplinem a profissão e que, desta forma, assegurem o controlo e a competente prestação de um serviço público. Estas organizações constituem-se como intermediários entre o Estado e os profissionais."

No âmbito da regulação profissional, são atribuídos aos profissionais, pelo Estado e pelas organizações, poderes para exercer determinadas competências que, no caso dos assistentes sociais, passa por determinar a elegibilidade de benefícios económicos e sociais para com os seus utentes, assim como outras competências que estão associadas à própria profissão (NEGREIROS, 1999b).

É do interesse dos próprios profissionais que a disciplina jurídica do exercício da profissão seja definida e cumprida, mas tal é também do interesse dos que recebem os serviços desses profissionais, que podem ser quaisquer cidadãos, e do interesse da sociedade no seu conjunto (AMARAL, 2011; MOREIRA, 2007a,b).

A lei confia na capacidade dos sujeitos privados para, em associação, desempenharem a missão de interesse público. Ao criar uma associação pública, transferindo para ela poderes de autoridade pertencentes ao Estado, a lei reconhece de forma implícita que um certo interesse público específico será mais bem perseguido por aqueles do que por um serviço do Estado (AMARAL,2011).

As ordens profissionais defendem os interesses socioprofissionais coenvolvendo o interesse público (qualificação, garantia de adequada preparação e o respeito pelas regras deontológicas) e o interesse dos próprios profissionais na defesa do prestígio sociológico e da confiança pública da própria profissão (MOREIRA, 1997a,b).

Ao nível das ordens profissionais, a função de regulação profissional reparte-se pelos critérios de acesso à profissão e o exercício da mesma, seja na definição de regras deontológicas, seja no seu controlo disciplinar. *"A caraterística função das ordens*

profissionais é a regulação profissional, pois é nesta que está subjacente o interesse público que a justifica. Qualquer outro interesse particular tem um interesse menor do que a exigência de confiança social referente às qualificações e à conduta de certa categoria profissional a que o Estado responda manifestando confiança na auto-organização das respectivas profissões e, simultaneamente, decretando a necessidade de cada um a integrar para exercer a profissão"(AMARAL,2011,p.462).

Quanto à regulação da formação, são identificados dois modelos pela doutrina: o modelo anglo-americano, em que o Estado delega o reconhecimento, licenciamento e atribuição de alvarás nas organizações profissionais. Os corpos profissionais são fortemente estruturados e responsáveis tanto pelo controlo do uso do título profissional, como por vezes pela certificação da sua própria formação. O Estado é olhado como aquele que pode defender o poder de auto-regulação das profissões ou que pode atribuir mais privilégios. No modelo franco-europeu, esse poder regulador é assumido diretamente pelo próprio Estado que o exerce de forma centralizada ao nível da educação, quer através do controlo do acesso à Universidade, quer pela credenciação das instituições académicas (NEGREIROS,1999b,p.29).

3. Serviço Social, Estado e o associativismo profissional e sindical em Portugal

Um estudo das profissões nas sociedades modernas deve considerar o contexto sócio-económico-político de que são parte. Neste ponto, queremos refletir sobre qual tem sido o papel do Estado no processo de organização profissional dos assistentes sociais em Portugal, nomeadamente no campo do associativismo profissional e sindical. Para isso, analisámos três períodos históricos e as suas incidências, tendo em conta o tipo de Estado e os seus modelos de política social, e a forma como a categoria modela os seus objetivos tendo em conta todo este enredo.

3.1 No Estado Corporativo

Com o fim da primeira República (1926) e com a nomeação de Salazar para a chefia do Governo (1932), o nosso país integrou-se na esfera dos regimes ditatoriais. Começou a modelar-se o Estado Novo, impondo-se uma organização política não partidária (União Nacional) e formando o núcleo de apoio das atividades políticas do Governo. Iniciou-se um processo de extinção dos partidos políticos, das sociedades secretas e das associações sindicais livres. A religião católica era a religião oficial dos Portugueses, devido à forte aliança entre a Igreja e o Estado (concordata da Santa Sé, 1940). O mundo da mulher devia ser o mundo do lar e da Igreja. A própria Constituição submetia-a à autoridade do marido. O Estado Novo afirmava-se corporativo e no seu seio incorporavam-se as organizações representativas da Nação. "Foi a Constituição de 1933 que lançou as bases deste modelo corporativo e o Estatuto do Trabalho Nacional estipulava que os trabalhadores se organizassem em Sindicatos Nacionais, segundo as várias profissões que negociariam os contratos coletivos de trabalho sob a supervisão do Estado que garantiria a salvaguarda da propriedade privada, os interesses dos grupos, a harmonia entre o capital e o trabalho e, em última instância, os interesses da Nação. A ação do Estado corporativo fez-se sentir na economia com o seu poder regulador, afetando um país marcado pelos salários baixos e limitação da concorrência" (ROSAS, 1992).

É este contexto que vai enquadrar a formação e o exercício profissional do Serviço Social. As assistentes sociais eram católicas, conservadoras e cooperavam com o regime: " *obreiras do Serviço Social, dirigentes idóneas, responsáveis e activas cooperadoras da Revolução Nacional, animadas por sãs doutrinas – as de sentido humano, corporativo e cristão*."(Decreto-Lei nº 30135, de 14 de dezembro de 1939). Segundo MARTINS (1999), as assistentes sociais desenvolviam a sua atividade sobretudo no âmbito da política de assistência social corporativa e, depois de 1945, este âmbito amplia-se à área hospitalar, dispensários de saúde, organismos tutelares educativos e prisionais sendo o Estado o seu principal empregador.

Em 1950, assistimos à criação do Sindicato de Assistentes Sociais, Educadoras Familiares e outras profissionais de Serviço Social que, por via estatutária, subordina os

seus interesses à economia nacional e repudia a luta de classes. Nessa altura, há uma forte influência da Igreja Católica, como se constata pelos retiros efetuados, bem como com a filiação do Sindicato à União Católica Internacional de Serviço Social. O Sindicato é corporativo e inicialmente contava com assistentes sociais que eram mulheres provenientes de estratos sociais mais elevados. Nesta primeira fase, o Sindicato restringia-se aos objetivos do regime e assume um caráter mais formativo e educativo, como atestam as ações de formação realizadas e a publicação da revista "Cadernos". O Serviço Social nesta altura executa a política de assistência do Estado.

A vontade de intervenção social, cultural e política e a participação crítica de algumas assistentes sociais entre 60 e 74 (movimento de mulheres do GRAAL, cooperativas culturais, publicações do GEDOC, grupos de estudo e a publicação clandestina) aumentava no sentido de se lutar pela afirmação da profissão e pela implementação de estratégias de ampliação do seu espaço profissional associado à crise do Serviço Social tradicional nos anos 60 (MARTINS,2003).

Em Portugal, assiste-se à criação do Serviço de Promoção Social Comunitária e lançam-se diversos projetos de desenvolvimento local e comunitário. Desenvolvem-se estratégias de dinamização e organização das populações, intervenção ativa na sociedade com vista à melhoria das condições de vida, criação de espaços de liberdade, exercício da autonomia e desenvolvimento da capacidade crítica. Estas estratégias são o reflexo de uma sociedade que quer romper com a ditadura (MARTINS,2003).

Este período permite um desenvolvimento do Serviço Social no plano técnico-científico e a expansão do seu corpo profissional. Em 1963, o Sindicato regista 468 diplomados em Serviço Social para em 1970 esse número se situar nos 1097 (MARTINS,2010).

Com a revisão dos estatutos aprovada a 16 de agosto de 1968, o Sindicato passou a designar-se Sindicato Nacional dos Profissionais de Serviço Social(SNPSS). A abertura Sindical de 69/70 levou a que as direções do Sindicato, independentes do poder vigente, perspetivassem a intervenção sindical como um campo de luta política entre 1970 e 1974. Iniciou-se uma batalha por um exercício profissional qualificado e socialmente útil. Com a reforma de Veiga Simão, foi emitido um parecer do Sindicato (1971) exigindo que a formação de serviço social fosse integrada na Universidade e que os assistentes sociais já formados tivessem acesso ao grau de licenciatura. Criou-se uma rede de delegados regionais e distritais sindicais e aprofundou-se a relação com outros sindicatos, apostando-se nas relações internacionais. O Sindicato participou nas Reuniões Intersindicais criadas em 1970 e na negociação coletiva(classificação na grelha salarial, autonomia e relações com a hierarquia)(MARTINS,2003).

Houve eleições no Sindicato, com a existência de duas listas, vencendo a dos assistentes sociais progressistas que defenderam a intensificação da vida associativa, a

valorização dos profissionais e a conquista de melhores condições de trabalho, no contexto de uma mais ampla unidade com outros sindicatos (ROSA,1997).

As eleições legislativas de 1973 aumentaram a agitação social, estundantil e política e afirmou-se a identidade de um*"serviço social não ortodoxo e crítico"*. O movimento sindical luta por melhores condições de trabalho, por um exercício profissional qualificado e pela participação na contratação coletiva de trabalho e na regulamentação da profissão. Nesta linha, aparecem-nos *"tomadas de posição crítica e acções de resistência associadas ao quotidiano profissional que contribuem para alargar o nível de consciência social e política de profissionais empenhados questionando e rejeitando a neutralidade da profissão"*. Os assistentes sociais surgem como *" intervenientes, dinamizadores e integradores do processo de desenvolvimento económico-social"*(MARTINS,2003, pp. 4-6).

3.2. No Estado Social

Com o 25 de abril de 1974, transformaram-se as relações entre capital e trabalho e verifica-se uma grande mobilização coletiva. O capital está em fuga, assistimos a nacionalizações e o Estado depara-se com dificuldades em fazer face a este circunstancialismo. Para o movimento sindical, esta década foi bastante difícil:

> *"perante um tecido empresarial dramaticamente heterogéneo tendo, de um lado, um patrão demasiado poderoso, o Estado ou as multinacionais e, de outro, uma imensidão de pequenos e médios empresários sem prática nem cultura capitalista, o movimento sindical saturado de ingerências partidárias teve que conviver com a frustração de um sonho socialista cada vez mais distante e com uma prática de reconstrução capitalista segundo as receitas do primeiro acordo do FMI"*(SANTOS, 1995, p.133).

No entanto, a partir de 74 assiste-se à criação e alargamento de políticas sociais, à criação do poder local e, com a definição e atribuição de novas competências, uma nova área de intervenção social. Os assistentes sociais entram nas autarquias com a criação de vários serviços, destacando-se os Serviços Municipais de Habitação. Com a entrada nos anos 80, inicia-se entre nós o período de concertação social que tem o seu expoente máximo com o surgimento do Conselho Permanente de Concertação Social em 1984.

> Verifica-se *"a implementação, de forma descentralizada da Segurança Social, com a integração da Previdência e da Assistência e a criação dos centros Regionais de Segurança Social(…)um alargamento substancial no sector da Segurança Social(…) e no quadro de aprovação do Código Penal de 1983, a criação do Instituto de Reinserção Social. Por outro lado, com a integração de Portugal na Comunidade Europeia em 1986, dá-se a partir desta data, a entrada de fundos comunitários no âmbito dos Quadros Comunitários de Apoio que vão introduzir uma outra dinâmica nas políticas públicas, através da candidatura a múltiplos programas comunitários nos diversos sectores de actividade"*(NEGREIROS,1999a,pp.39-40).

Estamos num Estado de bem-estar social que nos aparece como agente de promoção social e organizador da economia. Cabe ao Estado garantir serviços públicos e proteção à população. O modelo de política social é o modelo social europeu com toda a importância da Segurança Social, em que se vê a pobreza como injustiça social, onde assistimos a uma maior carga fiscal, menor desigualdade dos salários, uma maior regulamentação do mercado de trabalho e onde o principal problema económico é o desemprego. O valor central deste modelo é a solidariedade.

Em 1978, é criada a Associação de Profissionais de Serviço Social (APSS), associação sem fins lucrativos, que, segundo os seus estatutos, visa fortalecer e unificar ética e deontologicamente a profissão, promover o aperfeiçoamento profissional dos seus sócios, contribuir para a articulação do ensino de Serviço Social com a realidade em que os profissionais atuam e propor e criar medidas de políticas sociais sólidas.

Nesta altura, o Sindicato Nacional dos Profissionais de Serviço Social luta pela afirmação da profissão. Perante o novo contexto histórico, que não passa só pela afirmação da democracia e pelos desafios por ela criados, retoma-se a questão da formação mais qualificada do Serviço Social para dar corpo ao Estado Social. O assistente social não só executa, mas também desenvolve e faz uma avaliação crítica deste novo circunstancialismo, da mesma forma que se defende que a profissão deveria ter maior autonomia e reforçar-se.

Entre 74 e 89 assistimos a um período de grande galvanização da profissão. Começam as lutas pela integração do Serviço Social no ensino superior público e o SNPSS, em conjunto com a Associação de Profissionais de Serviço Social, desempenham um papel importante a partir de 1979, quando ficou vedado aos assistentes sociais o acesso à carreira técnica superior e lugares de chefia, dado que os cursos de Serviço Social eram cursos superiores, mas não conferiam grau académico.

> Como nos refere NEGREIROS(1999a, p.18)*"em consequência disto iniciou-se um processo de mobilização do corpo profissional e a 7 de Dezembro de 1979 no 1º plenário é eleito um grupo coordenador com representantes da associação de profissionais de serviço social e sindicato dos trabalhadores de serviço social e federação dos sindicatos da função pública com o objectivo de obterem os profissionais já formados a equiparação ao grau de licenciatura para efeitos profissionais."*

Entre 1980 e 1984 verifica-se uma grande mobilização junto de entidades públicas e privadas e, entre 1988 e 1989, os profissionais de serviço social e suas organizações de categoria, bem como com as associações de estudantes, organizaram a comissão nacional de luta pela obtenção do grau de licenciatura, desenvolvendo múltiplas ações. Fruto desta movimentação desenvolvida pelos profissionais e suas organizações (Sindicato e Associação de Profissionais com o apoio dos Sindicatos da Função Pública) vêm a ser publicadas em 1990 as Portarias que reconhecem aos cursos superiores de

Serviço Social ministrados de 1935 a 1989 os efeitos correspondentes ao grau de licenciatura. Em 1991, é publicado o Decreto-Lei nº 296/91 que reestrutura as carreiras de Serviço Social para a função pública, criando o quadro legal que coloca os assistentes sociais já empregados na administração pública na carreira técnica superior de Serviço Social. Esta, sendo uma carreira profissional específica, é paralela em termos de categorias e correspondente grelha salarial à carreira dos quadros técnicos superiores na Administração Pública (NEGREIROS, 1999a,c).

> *"O corpo profissional bem como os seus representantes, Associação e Sindicato, foram actores fundamentais porque, representando a base social da profissão, deram legitimidade, sentido e significado social a toda a luta realizada e por outro lado constituíram, em conjunto com os estudantes, uma força determinante na luta académico-política desenvolvida, face ao processo da licenciatura, e, em conjunto com outras forças sindicais lideraram o processo de negociação, estruturação e implementação das carreiras profissionais"*(NEGREIROS, 1999a, p.22-41).

Os anos 90 do século XX apresentaram dificuldades acrescidas ao modelo social europeu, devido à desaceleração do crescimento e quebras de produtividade, às taxas elevadas de desemprego, ao envelhecimento notório da população, à preocupação acrescida com os défices orçamentais e dívida pública. A questão da sustentabilidade dos sistemas de proteção social ganhou amplitude (PEREIRINHA, 2008).

Assistimos a incursões das ideias neo-liberais, à desregulamentação do mercado de trabalho, bem como a uma maior desigualdade nos salários. O valor da solidariedade começa, assim, a ser posto em causa.

> *"À medida que os impostos são cada vez mais baixos e se deixa deteriorar os serviços públicos, os que pertencem ao núcleo duro – a população a tempo inteiro, bons rendimentos e regalias relacionadas com o trabalho – terão como perspectiva a compra de serviços no mercado privado. A periferia consistirá numa minoria dos pobres com ou sem trabalho, que tem de se apoiar em serviços públicos cada vez mais marginalizados e guetizados(…)e quanto mais se desenvolve essa economia e sociedade dualistas, maior será a pressão destrutiva do Estado-Providência"* (MISHRA,1995,p.43).

O movimento sindical também se ressentiu, e assistimos a uma cada vez maior pressão para a divisão do movimento; a degradação dos salários reais e o trabalho precário são uma evidência, e há pouca consistência nas relações entre os trabalhadores e os empresários, com a exigência acrescida de que a produção é cada vez mais dominada pela qualidade, competição e concorrência internacionais que levam a uma maior insegurança e incerteza (SANTOS, 1995).

Nesta época, o SNPSS perde força, como são reveladores os processos de dessindicalização dos profissionais de Serviço Social, que levam a que os mesmos ou deixem de estar sindicalizados ou, então, tenham que se sindicalizar noutros

sindicatos, tais como os da função pública, quadros técnicos do Estado, Administração Local ou dos professores.

No entanto, Fernanda Rodrigues, ex-dirigente sindical e atual Presidente da Associação de Profissionais de Serviço Social, destaca o contributo do Sindicato para o" *reconhecimento e existência de uma carreira profissional especifica de técnicos superiores de serviço social na função pública, para além de outras iniciativas que eram tomadas de debate, formação e organização de congressos e conferências"* (Presidente da APSS,2013).

Compreende-se que a associação profissional, a partir de 1997, se concentre na questão da regulação profissional, iniciando o projeto de constituição da ordem profissional dos assistentes sociais, pois lembre-se que apenas a partir dos anos 90 o Serviço Social é uma licenciatura, requisito indispensável para a efetivação desse projeto.

Esta década é de ouro para o Serviço Social, dado que traz ganhos para os seus profissionais, quer a nível académico – com a obtenção dos graus de licenciatura (89/90) e de mestrado (1995), bem como com a criação de centros de investigação[5] e o início de cursos de doutoramento em Serviço Social (1997) com a parceria Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa/ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, embora apenas em 2003 se criarem os primeiros cursos em universidades portuguesas; quer também a nível profissional, com o surgimento de oportunidades no decurso do alargamento das políticas sociais no nosso país, e com a entrada de profissionais nas autarquias. Surge o Fundo Social Europeu e a necessidade de gestão de projetos com ele relacionados ao nível autárquico.

O Estado ganha um papel relevante, desenvolvendo a sua intervenção a nível das políticas públicas, interferindo com o mercado de trabalho profissional de Serviço Social, do qual é grande empregador. Na década de 90, o mercado de trabalho dos assistentes sociais no setor público conta com 691 concursos públicos, 1478 vagas distribuídas pela Administração Pública Central (436 concursos e 1132 vagas) e pela Administração Pública Local (255 concursos e 346 vagas) (PIRES,2009).

Assistimos também ao impacto da implementação do rendimento mínimo garantido em 1996, com os acordos de cooperação com o Estado que levam a confiar a direção técnica das instituições particulares de solidariedade social (IPSS) a assistentes sociais ou a contar com eles nos seus quadros. Cresce a oferta de serviços sociais convencionados entre o Estado e as IPSS (BRANCO,2010,p.64). Ao mesmo tempo, proliferam ao nível do ensino superior novos cursos de Serviço Social por todo o país, atingindo na segunda metade da década o número de vinte. Estavam lançadas as bases para um acentuado debate ao nível da categoria no dealbar do novo milénio.

3.3. No Estado mínimo

Com a entrada no séc. XXI, verifica-se uma regressão nas políticas sociais do Estado. Vive-se num contexto de Estado mínimo (NETTO,2012; TAVARES,2011), a que não foi alheia a crise económica global de 2008, que ainda hoje se faz sentir, após a crise financeira internacional precipitada pela falência do banco de investimento Lehman Brothers.

> Também a*"adesão à União Económica e Monetária intensificou marcadamente as pressões sobre a disciplina orçamental, a racionalização burocrática e a contenção dos custos laborais não salariais para manter a competitividade. Tudo isto tem afectado directamente o Estado Social, que se tornou objecto de acalorados debates e de medidas políticas bastante controversas"*(FERRERA,1999,p.467).

O modelo social europeu, que afirma ser possível e desejável a conciliação de altos níveis de crescimento económico com coesão social, aparece como alternativa ao diagnóstico do Banco Mundial de que os sistemas públicos de repartição dos países da União Europeia contribuem para a estagnação económica (SANTOS,2002). Tem o valor da solidariedade e da inclusão como eixos de maior carga, pressupondo uma menor desigualdade dos salários e uma regulamentação equilibrada do mercado de trabalho.

No entanto, Mario Draghi, presidente do Banco Central Europeu, entrevistado por CRISÓSTOMO (2012) no Jornal Público, refere que o modelo social europeu, tal como existe hoje, não é sustentável a prazo, e que caberia aos Governos da zona euro avançar com reformas que sejam sustentáveis, nomeadamente no mercado de trabalho, pois observa que o nível de desemprego é mais elevado nos países com um mercado de trabalho protegido.

As questões dos défices orçamentais, da dívida pública e sustentabilidade dos sistemas de proteção social são correntes, e têm-se assumido como prioridades na ação governamental dos Estados, como veio assinalar o memorando de entendimento entre o Estado Português e a Troika assinado em 2011.[6]

É interessante verificar as semelhanças do nosso processo de ajustamento com o que se verificou no Brasil aquando da intervenção do FMI no país:

> "*a proposta económica do ajuste estrutural resume-se, para o chamado curto prazo, em diminuir o deficit fiscal reduzindo o gasto público, aplicar uma política monetária restritiva para combater a inflação e fazer prevalecer uma taxa de juros real positiva e um tipo de câmbio real adequado. A médio prazo, os objetivos seriam transformar as exportações no motor do crescimento; liberalizar o comércio exterior; atenuar as regulações estatais, maximizando o uso do mercado; concentrar o investimento no setor privado, comprimindo a presença do setor estatal, e promover uma estrutura de preços sem distorções. Por trás de todas estas medidas, está a ideia central de que é o livre jogo das forças de mercado, sem nenhuma interferência, o que levaria a uma melhor utilização*

> *dos fatores produtivos em benefício de toda a coletividade(…)Laura Tavares afirma que os direitos sociais perdem identidade e a concepção de cidadania se restringe; aprofunda-se a separação público-privado e a reprodução social é inteiramente devolvida para este último âmbito; a legislação trabalhista evolui para uma maior mercantilização (e, portanto, desproteção) da força de trabalho; a legitimação (do Estado), se reduz à ampliação do assistencialismo(…)o ajuste revelou resultados catastróficos em todas as latitudes para as massas trabalhadoras e as classes subalternas"*(NETTO,2007, p.150).

Por isso, não pode causar admiração o facto de que, sendo Portugal um dos países mais assimétricos da Europa, os efeitos das medidas de austeridade contribuam para agudizar as desigualdades sociais (FERREIRA,2011). Estas medidas parecem generalizar e aprofundar a precariedade pondo em causa os direitos dos trabalhadores e a coesão social.

Perante um contexto neoconservador e um Estado com um cunho cada vez mais neoliberal, colocam-se novas exigências à profissão, o que levou inclusivamente a Associação de Profissionais de Serviço Social a tomar uma posição oficial perante as medidas de austeridade agravadas em 15 de outubro de 2012 (APSS,2012). A APSS expressa a sua incompreensão face à continuidade e agravamento das políticas baseadas na austeridade, apelando à urgência de uma ação governativa orientada por um investimento social centrado na pessoa humana.

O próprio acordo de concertação social[7], alcançado pelos parceiros sociais em 2011, ilustra uma narrativa de austeridade, bem como o notório enfraquecimento das estruturas associativas que o negociaram:

> *"a narrativa da austeridade caracterizada pelo fundamentalismo de mercado faz com que entendimentos alternativos da realidade sejam deslegitimados, questionando-se quaisquer agendas legislativas que contenham a aceitação de um ethos social como destino partilhado, risco igualitário e justiça social(…)Deste modo, as instituições e organizações da cidadania social podem ser conquistadas e convertidas. O recente acordo de concertação social é ilustrativo deste processo, quer pela permanente ameaça exercida sobre os sindicatos, quer pela interiorização por parte dos sindicatos signatários do acordo de que não existiam alternativas. A concertação social foi, assim, capturada pela narrativa da austeridade, colocando-se em linha com o amplo processo de recontratualização do mundo do trabalho em curso"*(FERREIRA,2011,p.35).

Ao nível do associativismo profissional e sindical, são reveladores os processos de desfiliação e dessindicalização daqueles profissionais que culminam com a extinção do Sindicato Nacional dos Profissionais de Serviço Social em 2010 (MTSS,2010,p.4736).

A Presidente da APSS salienta que*"com o grande movimento de desfiliação do associativismo e até do sindicalismo em particular, é normal que tenha acontecido isso e que muitas pessoas provavelmente deixaram de conhecer vantagens no sindicato, porque de facto, hoje, ou se é um sindicato forte ou então não se existe"*(Presidente da APSS,2013).

Apesar do exposto, apontamos a recente criação do novo Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais em 2013 (MEE,2013,p.62), estando ainda em fase de instalação. A Associação dos Profissionais de Serviço Social mantém-se a lutar pela consagração legal do projeto de ordem dos assistentes sociais.

Outro momento relevante para a profissão e para o seu projeto profissional, neste período, foi, ao nível do ensino, o processo de Bolonha, que teve por base um compromisso assumido em 1999 por governantes dos países europeus que pretendia harmonizar, até 2010, os graus e diplomas atribuídos, para facilitar as equivalências de cursos nas universidades dos 45 Estados subscritores, a mobilidade e a empregabilidade dos estudantes no espaço comunitário.

A competitividade surge como questão central e vincula-se o processo aos objetivos do mercado, no intuito de promover uma Europa capaz de crescimento sustentável com mais e melhores empregos e coesão social. Porém, verifica-se claramente uma cedência aos objetivos de mercado, proliferação de cursos e degradação da qualidade da formação superior (redução da formação por razões economicistas), com consequências ao nível da qualidade de ensino, condições de contratação e de trabalho de investigadores, professores e funcionários (MARTINS, A.&TOMÉ, R.,2008,p.155).

Em 2007/2008, todos os cursos de Serviço Social funcionavam segundo as orientações de Bolonha. A Associação de Profissionais de Serviço Social e o Sindicato (SNPSS) não ficaram indiferentes e pronunciaram-se sobre a duração do 1º ciclo. A primeira defende o princípio da transparência da designação dos cursos de ensino superior (substituição das designações de Trabalho Social e Política Social por Serviço Social), a recusa de soluções de tronco comum a outras formações em Ciências Sociais, e a existência de uma componente de estágio supervisionado; o segundo (CPIHTS,2006) refere a importância da formação ser de quatro anos de duração.

Como considera a Presidente da APSS,"*não somos considerados parceiro social para efeitos das questões da formação, mas isso não nos tem inibido de ir tomando algumas posições, relativamente ao assunto. Por exemplo, quando foi da adaptação dos cursos de Bolonha, nós juntamente com o sindicato, fizemos exposição no sentido de considerar que a regulação da profissão pós Bolonha deveria conter planos de estudo que não fossem inferiores a 4 anos(…)mas o facto é que estamos hoje confrontados com nenhuma formação de 4 anos. Todas as formações têm entre 3 anos e 3 anos e meio*" (Presidente da APSS,2013).

Hoje não existe uma norma para a regulamentação da formação. A adequação ao processo de Bolonha foi realizada sem regulamentação, não existindo diretrizes gerais próprias da profissão para a definição dos planos de estudo. Já MARTINS & TOMÉ(2008) apontavam que a profissão não deve ficar sujeita às contigências do mercado e deve garantir a sua auto-regulamentação, quer para a formação, quer para a

profissão, pois a não regulamentação dos cursos parece conduzir para a desqualificação da formação em Serviço Social.

Em Portugal, ainda não existe um estatuto jurídico de regulação da profissão de assistente social, nem uma proteção do seu título profissional. Atualmente, o assistente social tem o seu título autorizado por lei, exclusivamente, para os licenciados em Serviço Social (decreto lei nº 40678 de julho de 1956 que revê o decreto-lei nº 30135 de 14 de dezembro de 1939) (BRANCO, 2010). A profissão do assistente social enquadra-se no grupo especialistas do trabalho social (Classificação Portuguesa das Profissões 2013, Grupo Base 2.4.4.6.05). São definidos como profissionais que*" aconselham os clientes sobre assuntos sociais e questões afins, com o objetivo de ajudá-los a encontrar ou otimizar os recursos que lhes permitam ultrapassar as dificuldades e atingir os seus objetivos"*(IEFP,2013,p.103).

Desenvolvem a sua atividade profissional em serviços do Estado, autarquias locais, organizações sociais não lucrativas, associações, cooperativas, sindicatos e empresas ou na Administração Pública. Os assistentes sociais que estão integrados na Administração Pública seguem a progressão na carreira que está prevista na lei. No setor privado, a progressão na carreira está dependente de políticas internas da organização, ou ainda, pelo que é determinado nas convenções coletivas de trabalho consoante o setor de actividade. Desenvolvem o seu trabalho quer na sede dos serviços, quer em contextos locais e comunitários, onde efetuam trabalho de intervenção com populações. Os assistentes sociais estão obrigados ao sigilo profissional, apesar de no caso português não terem formalmente um Código Deontológico, mas apenas linhas orientadoras aprovadas pela Federação Internacional de Assistentes Sociais em conjunto com a Associação dos Profissionais de Serviço Social, aprovado em outubro de 2004, vertidas num documento intitulado*" Ética no Serviço Social – princípios e valores"*(FERNANDES & BRANCO, 2005).

Como afirma a Presidente da APSS, são princípios "*muito genéricos(…)mas diz-se ali meia dúzia de coisas que são fundamentais. A existência de um estágio que tenha um peso significativo na formação, a necessidade que este estágio seja acompanhado por profissionais na área e não por outros, que os cursos de Serviço Social, preferencialmente, deveriam ser dirigidos e coordenados por assistentes sociais"* (Presidente da APSS,2013).

4. Situação e perspetivas atuais do associativismo profissional e sindical em Portugal

Na conjuntura atual de Estado mínimo, regressão de políticas sociais e desfiliação do associativismo profissional e sindical, quisemos perceber a situação e perspetivas deste campo da organização profissional dos assistentes sociais em Portugal. Tivemos em consideração as entrevistas realizadas a assistentes sociais que estão na direção das principais organizações da categoria, nomeadamente a Presidente da Direção da Associação de Profissionais de Serviço Social e um elemento da Comissão Instaladora do Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais, relativamente à regulação da profissão. Ouvimos também uma dirigente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.

4.1. O Processo de Transformação da Associação dos Profissionais de Serviço Social em Ordem dos Assistentes Sociais

Desde 1997 que a Associação de Profissionais de Serviço Social (APSS) desencadeou um processo tendente à constituição da ordem dos assistentes sociais[8]:*"nós temos invocado a necessidade de urgência da criação da ordem, exatamente porque a ordem, ao possibilitar uma modalidade de autorregulação, traz a categoria profissional para dentro dos assuntos da sua própria regulação"*(Presidente da APSS,2013).

A APSS entende que o caminho para o reconhecimento da profissão passa pela mudança ao nível da organização da categoria, elegendo aquele projeto como nuclear para a afirmação da profissão. Assim,*"a APSS agenda a criação da Ordem dos Assistentes Sociais como estratégia de afirmação académica e profissional na Cidade, quando, a partir da segunda metade dos anos 90 do século XX, a oferta de Cursos passa de 3 para cerca de 20, entre o ensino particular e cooperativo e o ensino público"* (FERNANDES, 2007).

Este objetivo tem sido reafirmado nos congressos da categoria: no primeiro (2002), que decorreu em Aveiro, a categoria*" manifesta a sua expressa vontade em constituir a Ordem dos Assistentes Sociais"*(APSS, 2003). Dos trabalhos do segundo congresso (2010) surge a Declaração de Almada que refere que

> *"as e os Assistentes Sociais reafirmam a urgente necessidade da consagração da Ordem Profissional das e dos Assistentes Sociais como instrumento de regulação da profissão, condição essencial à defesa do interesse público, traduzido na garantia de qualidade dos serviços prestados por estes profissionais aos cidadãos, quer no âmbito dos serviços públicos, quer na rede de organizações de solidariedade social, quer ainda no sector privado. Com a institucionalização da Ordem Profissional, visa-se não só contribuir para o desenvolvimento e qualificação do Serviço Social, mas também interferir nas actuais dinâmicas de desregulação do ensino e formação e mercado de trabalho"*(APSS,2010).

Em 2002, é criado o projeto de estatutos da ordem e, em 2003, é feita a apresentação formal deste projeto ao Presidente da Assembleia da República. Desde então que se faz pressão junto dos parlamentares. A 1 de junho de 2007, aquando da discussão na

generalidade da Lei-quadro das Associações Públicas Profissionais em plenário da Assembleia da República, os profissionais de Serviço Social marcaram presença nas galerias. Em 2008, aqueles profissionais efetuaram uma petição pública que conta com 3.718 signatários, dos quais 2.073 são assistentes sociais (BRANCO,2011).

Nesse ano, foi aprovada a Lei 6/2008 de 13 de fevereiro, estabelecendo o regime das associações públicas profissionais que consagrava os requisitos de constituição das ordens profissionais. O número um do artigo 2º da referida Lei indica a necessidade de existência de uma entidade pública de estrutura associativa representativa da profissão, cumulativamente sujeita ao controlo de acesso e exercício, elaboração de normas técnicas e deontológicas específicas e de um regime disciplinar autónomo. Aquele artigo (nº2) ainda refere que a constituição da associação pública é excecional e deve visar a satisfação de necessidades específicas, envolver um interesse público de especial relevo, que o Estado não deva prosseguir por si próprio, e indica (nº3) que deve ser precedida de um estudo elaborado por uma entidade de reconhecida independência e mérito sobre a sua necessidade em termos de realização do interesse público e sobre o seu impacto sobre a regulação da profissão em causa.

Na sequência da aprovação daquela lei, foi redigido o Estatuto Profissional juntamente com um parecer jurídico e elaborado o estudo desenvolvido pelo Centro de Estudos Sociais (CES)[9], em 2009.

> BRANCO (2011), refere que *"os Assistentes Sociais portugueses querem ainda acreditar no funcionamento das instituições democráticas do país e crer que, em face das conclusões inequívocas do estudo realizado por imperativo da Lei-quadro das Associações Profissionais de Direito Público, quanto ao interesse público da criação da Ordem, e da clara conformidade legal do projecto de Estatutos apresentado, o Parlamento da República agirá na observância da Lei e no princípio constitucional da não discriminação."*

Mais recentemente (2010), realizaram-se audições públicas sobre o Estatuto, bem como audiências com todos os grupos parlamentares. Salientamos ainda que, durante o ano de 2011, se efetuou uma concentração no dia 15 de março, dia mundial do Serviço Social, junto à Assembleia da República, e também se realizaram audiências (2011/2012) com os adjuntos do gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social e do gabinete do Secretário de Estado do Emprego do Ministério da Economia e do Emprego), com os grupos parlamentares da Assembleia da República, alguns deputados dos círculos eleitorais (Faro, Porto) e com a Comissão Parlamentar de Segurança Social e do Trabalho.

A nível internacional, há a registar a moção de apoio dos delegados do Comité Executivo da Região da Europa da Federação Internacional de Assistentes Sociais (FIAS)(2008), e também moções internacionais de apoio (2010), das quais destacamos as

do CFESS (Brasil), CGTS (Espanha), e British Association of Social Workers (Reino Unido).

A aprovação da Lei 2/2013 de 10 de janeiro estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. Aquela pretende uma melhor articulação do regime jurídico das associações públicas profissionais com o sistema de direitos, liberdades e garantias fixado na Constituição – por um lado e em especial, com a liberdade de profissão - e, por outro, o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica.

Este novo diploma mantém os requisitos de constituição das associações públicas profissionais, distinguindo-se especialmente do anterior pelo facto de assumir agora natureza imperativa. O restante normativo uniformiza a legislação avulsa relativa às associações públicas profissionais, e estabelece regras gerais para a organização e funcionamento das mesmas. Relativamente ao novo regime, destacamos a necessidade dos estatutos das ordens deverem estabelecer os termos e condições aplicáveis ao reconhecimento das qualificações profissionais obtidas fora do território nacional, e o regime de estágio de acesso à profissão (quando aplicável) não poder ser superior a 18 meses.

A APSS necessitou de adequar o projeto de estatutos da ordem à nova legislação, por forma a reiniciar o processo de constituição dos assistentes sociais junto da Assembleia da República, uma vez que o estudo solicitado por esta lei já se encontrava realizado.

Como refere a Presidente da APSS, esta continua a trabalhar no sentido de renovar junto da Assembleia da República o pedido de consagração da ordem profissional dos assistentes sociais, da mesma forma que se desenvolvem contactos pessoais: "*estamos com audiências pedidas de novo para todos os partidos, estamos a pedir a toda a gente, independentemente do seu quadrante político, que interfiram e estamos a fazer o mesmo com as pessoas que sabemos que em algum momento nos deram o seu acordo relativamente à ordem. (…)para que traduzam essa sua posição para dentro dos mecanismos onde a decisão vai ter que ser tomada(…)a pior atitude é desistir e é sentirem que nós desistimos"*(Presidente da APSS,2013).

Segundo Vital Moreira, em nota sobre o projeto de estatuto da ordem dos assistentes sociais, "*independentemente do juízo político que deva fazer quanto ao risco de proliferação de corporações profissionais públicas, nada parece objetar contra a criação de uma para a profissão dos assistentes sociais*" (FERNANDES,2007).

No mesmo sentido, BRANCO (2010, p.75) refere que, "face ao défice corporativo dos assistentes sociais em Portugal, uma ordem profissional não parece representar um perigo significativo de fechamento profissional em face quer da regulamentação

estatutária prevista, quer das disposições legais estabelecidas pelo regime das associações públicas profissionais, que claramente consagra a defesa dos interesses gerais dos utentes como primeira atribuição destas organizações, e só depois reporta as matérias de índole mais estritamente profissionais, mas na suposição do seu interesse público."

Em termos estratégicos, a Presidente da APSS aponta um caminho que passa por fazer lóbi e combater a lógica de que no Serviço Social só se trabalha por conta de outrem: *"ainda está muito associada esta ideia que afinal toda a gente trabalha para o Estado, o que já não é verdade. Neste momento já há mais de 50%, para outras entidades que não o Estado. Há um número hoje muitíssimo significativo de pessoas que estão a coberto de contratos muito precários e que obviamente as coloca fora do sistema de regulação que só produz efeitos para quem tem um vínculo efetivo de carácter regular"*(Presidente da APSS,2013).

Refere ainda o exemplo da ordem dos nutricionistas, cujo projeto foi entregue na Assembleia da República meio ano antes do dos assistentes sociais, e onde se pensa que o que influenciou a decisão da sua constituição tenha sido o poder de lóbi que exerceram, acentuando a nota de se tratar de uma profissão liberal.

Segundo a Presidente da APSS (APSS, 2013), o atual contexto sócio-político justifica um patamar reforçado de organização que precisa de pluralizar a sua capacidade de resposta, bem como necessita de adesão participativa dos associados, já que afirma que há um baixo limiar de interação com a categoria profissional. Considera ainda que uma forte presença dos assistentes sociais, tal como aconteceu nos congressos de Aveiro e de Almada, beneficiaria a categoria e "*que não há da parte da categoria um movimento claro de solidarização com a causa"*(Presidente da APSS,2013).

Esta posição leva-nos a questionar: que estratégias têm também sido adotadas para dinamizar a participação dos profissionais no sentido das palavras da Presidente da APSS?

O caminho trilhado pela APSS no processo de transformação em ordem profissional tem considerado as diferentes associações, grupos e posições da categoria, uma vez que esta não é um bloco homogéneo, nem aquele uma luta endógena?

As ordens profissionais, para além dos interesses profissionais, defendem o interesse público pela qualificação, garantia de adequada preparação e respeito pelas regras deontológicas por parte dos seus profissionais. Na transformação da APSS em ordem profissional, a lei precisa de confiar naquela associação a missão de interesse público, reconhecendo que de forma específica aquele é mais bem perseguido por ela do que por serviços do Estado. Se, em termos legais, os requisitos parecem estar preenchidos o que dizer no sentido da categoria caminhar para uma vontade comum que reflita uma identidade profissional?

4.2. A Ordem profissional e a regulação da profissão e da formação

As ordens profissionais defendem o interesse público e o interesse dos profissionais na defesa do prestígio e confiança da profissão. A ordem profissional é uma entidade que, por excelência, detém funções de regulação, quer no acesso à profissão, quer também no seu exercício e formação dos profissionais que a constituem.

Verificamos que o Estado de bem-estar tem reflexos nas políticas e serviços sociais e a mudança verificada neste campo tem consequências na admissão de profissionais e nas condições de exercício da profissão.

A Presidente da APSS refere que *"hoje é relativamente possível pedir um assistente social licenciado salário mínimo, carta, viatura própria e pedir mais não sei o quê. Então, há aqui muitas vezes uma linha muito ténue entre o que são as condições do que seria um regime de prestação de serviços de voluntariado e um efetivo serviço profissional. Uma outra questão é a de que há hoje uma grande oferta para as pessoas licenciadas para que se alistem e funcionem como voluntárias"*(Presidente da APSS,2013).

A dirigente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado relata que "*já ouvi umas colegas de outras regiões do país, queixarem-se de que poderia ser colocado um outro profissional de uma outra área, não especificamente do serviço social, mas ligado à ação social ou à educação social. Há aí misturas muito confusas do que é ser assistente social e do que é ser educador social"(* Dirigente do SQTE,2013).

Para além da regulação da profissão, há a necessidade da regulação da formação.

> Segundo AMARO (2012,p.122)*"é plenamente consensual(…) o reconhecimento da importância da criação da Ordem para (…)regular a formação de assistentes sociais como resposta à proliferação de licenciaturas na área com as mais diversas propostas curriculares e dirigida por diferentes áreas científicas e de determinar as condições de acesso ao exercício profissional definindo o campo de intervenção e estabelecendo regras, sobretudo, perante o exponencial crescimento de áreas de trabalho contíguas ao Serviço Social e que o tornam num campo profissional acossado."*

Na conjuntura atual, há um conjunto de aspetos que destacamos relativamente à formação que a ordem pode vir a regular, como é o caso da não existência de diretrizes gerais próprias da profissão para a definição dos planos de estudo em Serviço Social, e de como irão conjugar-se os estágios a nível académico com os estágios profissionais.

A Presidente da APSS (APSS, 2013) aponta também para a necessidade de acreditação da formação ao longo da vida, e refere-nos a existência de segregacionismo relativamente ao Serviço Social quanto à investigação.

De facto, a investigação não está identificada como área científica e, quando há processos de avaliação de projetos e atribuição de bolsas os júris são de outros campos

do saber, não integrando investigadores de Serviço Social, o que retrata ainda a desigualdade com que as diferentes áreas são tratadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

A profissão deve garantir a sua auto-regulamentação, quer para a formação, quer para a profissão, pois a não regulamentação dos cursos parece apontar para a desqualificação da formação em Serviço Social (MARTINS & TOMÉ, 2008).

De acordo com o BOLETIM APSS (2004, p.14) a ordem "vai permitir a regulação do exercício profissional e a regulamentação e definição do Código de Ética da Profissão, bem como fazer aprovar medidas de política social ajustadas às reais necessidades do país, mobilizar os recursos necessários para a sua execução, credibilizar a atuação dos profissionais pela aprovação de legislação que enquadre o seu estatuto, lutar contra o exercício ilegal da profissão de assistente social, fazer cumprir o Código deontológico e disciplinar e interferir na capacidade de reconhecer a formação e a titulação dos assistentes sociais."

Assim, a Presidente da APSS alerta para o reforço da organização profissional pela via do reconhecimento de parceiro social de direito para que possa participar na regulação*: "a ordem, ao ganhar peso de parceiro social, pode chamar a si uma presença maior(…)pode- se tornar num parceiro inevitável(…)Imaginemos, face a uma reforma do Estado, por exemplo, das políticas públicas: uma coisa é poder ser ouvido, outra coisa é obrigatoriamente termos de nos fazer ouvir e podermos estar nos fóruns que influenciam as decisões(…)Se não for o processo de autorregulação, então é preciso que o Estado se comprometa com essa regulação(…)fazemos uma legislação que seja para os serviços públicos, mas também para outros, que abranja todos os espaços onde os assistentes sociais trabalham. Não seria fácil, mas a recusa disto é remessa para o Estado da responsabilidade da regulação* (Presidente da APSS,2013).

4.3. Caraterização e condições de exercício da atividade associativa

A APSS tem por objetivos "promover e aprofundar o espírito associativo entre os profissionais de Serviço Social, representar os seus interesses e velar pelos seus direitos. Propõe-se contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais, dinamizar a cooperação nacional e internacional e contribuir para o desenvolvimento de políticas que visem o bem estar e a qualidade de vida e a efetivação de direitos sociais e humanos"(APSS,2006).

Segundo o artigo 3º dos seus Estatutos, a APSS prossegue também o aperfeiçoamento e a formação contínua dos assistentes sociais, promove a elaboração do código deontológico e de conduta de acordo com os instrumentos internacionais e compatível com as exigências éticas do Serviço Social, bem como intervém em qualquer assunto dos profissionais de Serviço Social, com exceção dos específicos da atividade sindical (APSS,2006).

Ao nível das suas estruturas, a APSS tem sede em Lisboa e outra no Porto, sendo esta arrendada, mas tem delegações noutras regiões. Tem uma delegação Norte, Centro, no Algarve e uma delegação em cada uma das Regiões Autónomas (Açores e Madeira).

Depois, possui grupos de trabalho em várias áreas, seja no campo da regulação da profissão, apoios e benefícios; formação e supervisão; saúde mental; relações internacionais; ética; doenças crónicas, cuidados paliativos e de reabilitação, entre outros. "Conta com cerca de 3000 associados e cerca de 700 deles pagam as suas quotas"(Presidente da APSS,2013). Na eventualidade de se constituir a ordem profissional, a mesma irá fazer parte do Conselho Nacional de Ordens Profissionais.

Quanto à internacionalização, há a referir o envolvimento da associação em estruturas supra-nacionais. A APSS participa em iniciativas da Associação Internacional das Escolas de Serviço Social e é associada da Federação Internacional dos Assistentes Sociais. *"A presidente do Comité da Região Europa é portuguesa - Cristina Martins. A candidatura dela foi subscrita pela nossa associação em termos europeus"*(Presidente da APSS,2013).

O associativismo integra hoje uma nova estrutura a nível sindical. Os promotores do Movimento de Assistentes Sociais pela Ordem (MASO) decidiram fundar o Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais, "face à falta de uma estrutura nacional sindical representativa dos assistentes sociais quanto às suas carreiras, concursos e políticas salariais e demais relações laborais, nomeadamente jurídicas, entre outros direitos sociais, mormente vantagens e facilidades para os associados na promoção e melhoria das suas condições de vida, face ao desaparecimento do anterior Sindicato (2010) e das preterições da Assembleia da República quanto à constituição da Ordem" (SNASa, 2013).

Este movimento começou por ser um grupo de pressão no sentido da constituição da Ordem que declara as suas intenções através do Manifesto de Maiorca (2012) onde se refere que *"a profissão carece de um instrumento regulador da actividade dos seus profissionais, do seu enquadramento ético e deontológico face ao vazio que persiste, criador de desregulação, falta de identidade profissional inerentes ao bom desempenho da profissão"*(MASO,2012). O MASO enuncia as suas preocupações em outubro e, sete meses depois, surge na constituição de uma entidade com um sentido, objetivos e estrutura diferentes.

Segundo o Artigo 5º e 7º dos seus Estatutos, o SNAS "orienta a sua ação pelos princípios da liberdade, da unidade, da democracia e da independência sindical, e pela solidariedade entre todos os trabalhadores na luta pelo fim da exploração do homem pelo homem, agrupando todos os trabalhadores do setor empenhados na defesa dos interesses da categoria. Defende também uma organização sindical livre e independente e a solidariedade entre todos os trabalhadores. Defende ainda, entre

outros fins, a promoção, por todos os meios ao seu alcance, dos direitos e interesses coletivos e individuais dos assistentes sociais, sejam de ordem moral ou material, apostando na sua valorização profissional, participação nas políticas sociais e luta pela dignificação da profissão"(SNASa,2013).

O SNAS tem sede em Lisboa, está em fase de instalação e têm uma comissão instaladora com treze elementos até ao seu primeiro ato eleitoral:*"são assistentes sociais do ativo, desempregados e reformados"*(Comissão Instaladora do SNAS,2013)**.**

O Sindicato pode optar por pertencer às centrais sindicais (União Geral dos Trabalhadores ou Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses) que têm um assento importante a nível da concertação social. O SNAS, fruto da ligação que estabeleça com as centrais sindicais, poderá ter acesso à Organização Internacional do Trabalho, Confederação Europeia de Sindicatos, Comité Económico e Social da União Europeia bem como às suas conferências anuais e reuniões técnicas e setoriais.

A posição do SNAS é a de que " *vamos tentar ter a melhor postura e diálogo com os outros sindicatos, porque a questão da reforma, da redução do salário, mais horas de trabalho, são questões que tocam a todos, não só aos assistentes sociais(…)iremos ter reuniões com os partidos políticos, iremos apresentar-nos ao ministro da segurança social e ao ministro da economia. Vamos dizer que temos estes objetivos que são os mesmos que transitarão para um plano internacional e portanto, tentar que ao nível de União Europeia haja regulamentação para os assistentes sociais"*(Comissão Instaladora do SNAS,2013).

A constituição do Sindicato não constitui qualquer impedimento à criação da Ordem, ou incompatibilidade com as associações de profissionais. Os seus promotores assumem que estão com uma responsabilidade acrescida, pois passarão a ser uma instituição juridicamente de facto e com poder formalmente reconhecido, como afirmam no seu manifesto sindical (SNASb,2013). Sobre esta questão, os vários intervenientes têm vindo a posicionar-se:

A Presidente da APSS refere que*"há áreas que são áreas da competência das ordens, outras que são da área do sindicato e portanto, parece-me que no respeito e na salvaguarda da diversidade do que é cada um, há um campo comum que é interessante*(…)*estamos a falar da mesma categoria profissional, então eu até diria que aquilo que nos diferencia é muito menos do que aquilo que nos aproxima. Tudo o que nos aproxima é toda a carreira profissional e são todos os problemas da categoria profissional, uns são da competência de uns e outros da competência de outros"*(Presidente da APSS,2013) .

O SNAS aponta no mesmo sentido:*"vai ser uma relação de igualdade, de parceria porque há coisas que a ordem não pode fazer (…)uma coisa não é incompatível com a outra. Portanto, o sindicato não autoriza nem está contra a criação da ordem, são duas coisas distintas com papeis distintos"*(Comissão Instaladora do SNAS,2013).

A dirigente Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado realça que*"deveria ser criada uma estrutura de base, bem fundamentada, bem organizada, com objetivos concretos e com uma finalidade específica, que vá ao encontro das preocupações dos associados. Estes, quer sejam do sindicato, quer da ordem têm que ser mais proativos, mais dinâmicos, mais interventivos e estar mais atentos, não só se preocupando com os problemas que vão aparecendo no dia a dia"*(Dirigente do SQTE,2013).

Atentando às palavras destes profissionais, parece existir complementaridade entre as diversas estruturas, desde que articuladas estrategicamente e com respeito pela sua diversidade. De facto, entre as associações profissionais e os sindicatos existe uma área comum que é a de representação e defesa profissional, sem prejuízo de cada estrutura associativa definir e apresentar um conjunto de objetivos próprios.

O associativismo sindical e profissional também tem enfrentado constrangimentos de ordem financeira. A APSS menciona que o não pagamento de quotas contribui para esta situação. O processo de transformação em ordem tem sido oneroso (estudos e pareceres) e a APSS também paga a participação em eventos internacionais, a inscrição na FIAS, entre outros encargos (APSS,2013).

O SNAS trabalha com base em cedências gratuitas de sala para reunir em vários pontos do país; utiliza o correio electrónico que lhe reduz os custos. O representante da comissão instaladora do Sindicato afirma que *" dinheiro é uma coisa que neste momento escasseia e ainda não estão a entrar quotas. Cada um paga do seu bolso(…)Em relação aos assistentes sociais que queiram sindicalizar-se, a nossa quota é 0.5 % sobre o salário bruto, e 0.25% sobre os reformados"*(Comissão Instaladora do SNAS,2013).

As associações profissionais e sindicais têm funcionado num regime de voluntariado o que denota a fragilidade da sua estrutura organizacional. Na associação profissional *"é puro regime de voluntariado, diferentemente do que acontece, por exemplo, num sindicato, onde os sindicatos obviamente reconhecidos e legalizados permitem que os seus dirigentes tenham um tempo de disponibilidade que lhes é desafetado no seu tempo de trabalho. No caso da associação nós não temos isso, fazemos sempre em cima do trabalho(…)Todos os outros espaços funcionam como cedências precárias, ou junto de instituições de solidariedade social ou às vezes até em casa das próprias pessoas, para fazer as reuniões(…)Temos também uma pessoa em permanência"*(Presidente da APSS,2013).

Corroborando BRANCO (2010, p.10), consideramos que "a debilidade do poder dos assistentes sociais como profissão parece estar diretamente vinculada à fragilidade orgânica da categoria profissional, expressa no fraco poder de mobilização, reivindicação e influência das estruturas associativas."

No mesmo sentido AMARO (2012, p.122) afirma que o "Serviço Social pouco aparece como classe profissional, tendo os seus membros uma atitude essencialmente

individualista, desmobilizada e sem coesão interna reconhecida. Esta situação verifica-se mesmo quando se assiste a alguma mobilização dos assistentes sociais para a criação da sua Ordem Profissional."

Como refere a presidente da APSS, *"a profissão de Serviço Social é privilegiada na observação do que são as condições de vida da sociedade. Podia-se transformar isso em força para a própria categoria, mas normalmente reverte em fraqueza. Alguns autores, designadamente na Europa, consideram que uma das justificações de alguma fragilidade da organização da categoria resulta de facto de nós incorporarmos a subautoridade daqueles para quem trabalhamos"*(Presidente da APSS,2013).

CONCLUSÃO

A legitimação do Estado é central para os processos de profissionalização, seja ao nível do ensino, do mercado de trabalho, seja ainda da organização profissional. Analisámos a relação do Estado com a categoria profissional no âmbito do associativismo profissional e sindical e vimos que no Estado Corporativo, o Sindicato da categoria começa por se subordinar aos objetivos do regime ditatorial. No entanto, entre 1970 e 1974, as direções do SNPSS perspetivam a intervenção sindical como campo de luta política, participando das reuniões intersindicais, negociação coletiva e combate por melhores condições de trabalho, exercício profissional qualificado e participação na contratação coletiva de trabalho, bem como na regulamentação da profissão, questionando e rejeitando a neutralidade da mesma. Com a reforma de Veiga Simão, foi emitido um parecer do Sindicato (1971) exigindo que a formação de Serviço Social fosse integrada na universidade e que os assistentes sociais já formados tivessem acesso ao grau de licenciatura (MARTINS, 2003). Nesta época, a principal estrutura da categoria era o Sindicato, que lutava pela afirmação da categoria e por identificar o Serviço Social como uma profissão.

Como verificámos no ponto terceiro deste trabalho, nos primeiros anos após a revolução de Abril (1974), os assistentes sociais envolveram-se em movimentos sociais e tiveram uma participação ativa na sociedade portuguesa. Ao nível da profissão também se mobilizaram no âmbito da organização da categoria vindo a constituir em 1978, a Associação de Profissionais de Serviço Social. No entanto, o SNPSS perde força como indiciam os processos de dessindicalização e inscrição dos assistentes sociais noutros sindicatos. Entre 1974 e 1989, na fase de desenvolvimento do Estado Social, assistimos a um período de galvanização dos profissionais. As escolas de Serviço Social lutam pela integração do curso de Serviço Social no ensino público; desenvolve-se um movimento na profissão que congrega os docentes das escolas, a APSS, o SNPSS, as associações de estudantes de Serviço Social e outras forças sindicais que deram legitimidade à luta pela licenciatura e implementação da carreira técnica superior de Serviço Social. Há aqui uma articulação de esforços e vontades decisiva para a qualificação profissional e académica continuada e permanente dos assistentes sociais, elegendo-se a formação como questão central.

Como constatámos, há uma diversidade de organizações neste período que, fruto da sua convergência, levou a uma forte mobilização com resultados muito significativos ao nível da categoria, ressaltando a importância do movimento associativo. A década de 90 do século XX é de ouro para o Serviço Social, com ganhos a nível da formação com o acesso aos diversos graus académicos, mas também a nível profissional potenciados pelas oportunidades decorrentes do alargamento das políticas sociais no nosso país, com impacto na expansão do mercado de trabalho profissional. Neste período proliferam os cursos de licenciatura em Serviço Social. No final dos anos 90, a

APSS inicia a luta pela sua transformação em ordem profissional e o movimento sindical ressente-se dos processos que desqualificam estas estruturas associativas.

Já no século XXI, assistimos à erosão do Estado Social e a desregulamentação, flexibilização e privatização do mercado de trabalho representam um desafio para esta e outras categorias profissionais, com impactos ao nível da formação e da organização profissional. Em contexto de Estado Mínimo, o desemprego e a precariedade são uma realidade também para os profissionais de Serviço Social, e o movimento associativo profissional e sindical mostra algumas fragilidades no enfrentamento a estas questões. É recorrente uma "narrativa de austeridade" que enfraquece as estruturas associativas. Não parece delinear-se um projeto profissional congregador que reforce as associações e organizações.

As condições hoje não têm similitude com as que estiveram reunidas aquando do processo de obtenção da licenciatura e estruturação e implementação das carreiras profissionais de Serviço Social. Nestas condições, o enfrentamento àquelas questões é ténue e a não articulação dos movimentos associativos fragiliza a proteção dos profissionais, como indiciam também a subsistente ausência da constituição da ordem profissional dos assistentes sociais e a extinção do SNPSS, apesar do ressurgimento do associativismo sindical (SNAS) durante o presente ano (2013).

Ao nível da formação, temos uma política europeia restritiva que a desqualifica. O processo de Bolonha sublinha a aposta na competitividade e a vinculação aos objetivos de mercado, o que leva a APSS, SNPSS, centros de investigação e outras organizações da categoria a pronunciarem-se sobre a duração dos ciclos. No entanto, a regulamentação continua a não existir, o que demonstra a necessidade de uma estratégia por parte da categoria.

A atual conjuntura justificaria uma maior convergência, debate e processos de resistência por parte das estruturas associativas face ao agravamento de políticas baseadas na austeridade, que têm reflexos no mercado de trabalho, formação e organização profissional. Como nos diz MARX (1985, p.119) "precisamos dar conta do que se passa ante nossos olhos e tornarmo-nos porta vozes disto", ou seja, conhecer a realidade para poder criticá-la e transformá-la.

Como constatámos, ainda não existe um estatuto jurídico de regulação da profissão de assistente social, nem uma proteção do seu título profissional. O estatuto profissional possibilita um conjunto de normas que asseguram a uma profissão condições de exercício regulares e satisfatórias. Neste sentido, a organização da categoria, estando informada e dotada de ferramentas, permitiria uma melhor defesa dos seus direitos, face aos seus interlocutores, e do interesse público.

Verificámos que temos hoje uma diversidade de associações que dão alguma visibilidade à profissão, mas parece justificar-se a existência de ações mais convergentes, estratégias articuladas com maior clareza sobre o projeto para a categoria, apostando num debate que se faça com dirigentes, mas também com os profissionais, grupos e estruturas associativas, a nível interno e externo. De facto, uma categoria profissional não é homogénea e existem vários posicionamentos e clivagens. Quanto maior for a diversidade da estrutura organizativa em prol desse projeto, mais enriquecedora se afigura, tornando possível a convergência e expressão de uma vontade comum através da participação de todos os intervenientes.

Desta forma, o associativismo poderá constituir uma alavanca que confira maior dinamismo às suas estruturas organizacionais, maior visibilidade e presença pública da categoria, mas também uma maior solidez das suas organizações, que não sendo corporativas ou elitistas, salientem o primado da ética do serviço sobre a ética do ganho.

Apontámos que a organização profissional é crucial para que a categoria reforce a sua legitimação, sendo que as estruturas que a constituem conferem a possibilidade de participação pública dos profissionais nas questões que direta ou indiretamente lhe dizem respeito. O facto de haver diversas estruturas associativas da categoria poderá potenciar a salvaguarda dos interesses dos profissionais. A constituição de um sindicato não constitui qualquer impedimento à criação de uma ordem, nem impede a coexistência com as associações de profissionais. Todas poderão vir a contribuir para beneficiar os profissionais com a sua intervenção. Entre as associações profissionais e os sindicatos existe uma área comum que é a de representação e defesa profissional. Nos sindicatos, as funções são de representação e de defesa nas relações laborais.

Dentro do associativismo, parece importante destacar ainda o papel das ordens profissionais que, enquanto associações públicas, têm funções de regulação profissional. A criação de uma ordem poderá vir a fortalecer o trabalho dos profissionais de Serviço Social, bem como proteger e regulamentar o exercício da profissão. Tal poderá levar a uma maior credibilidade e conferir força para efetivar propostas de trabalho que preservem e garantam os direitos dos assistentes sociais e dos seus utentes, mas também permitir criar condições para a existência de um Código de Ética e para a regulamentação da formação.

O interesse dos próprios profissionais, utentes e sociedade justifica que a disciplina jurídica do exercício da profissão seja definida e cumprida. Na eventualidade de não ser constituída a ordem profissional, ou até à sua constituição, poderão continuar a subsistir o sindicato e outras associações profissionais da categoria, e em diversas áreas, desde que não se sobreponham. No entanto, apesar da compatibilidade entre as

estruturas associativas, não se constituindo a ordem, a categoria não possuirá uma entidade que detenha, por excelência, funções de regulação profissional.

No que respeita à constituição do SNAS, há dois aspetos que ressaltam: por um lado, o não aproveitamento da dinâmica da estrutura sindical que existia, não beneficiando assim de todo o acervo de contributos que o primeiro Sindicato deu à categoria ao longo do tempo e, por outro lado, não se tornou clara a ligação do SNAS com o MASO, por este defender, num primeiro momento, uma entidade (ordem profissional) com uma estrutura, objetivos e sentido diferentes.

Apesar da diversidade de estruturas que existem ao nível da organização profissional, salientamos que tem sido o projeto da ordem o que tem congregado os profissionais de Serviço Social, embora de forma fragmentada. No entanto, parece ser necessário um projeto mais abrangente que pudesse ir, inclusivamente, para além da autorregulação podendo, por exemplo, mostrar as condições em que hoje se vive, o impacto das medidas de austeridade e, com base nisto, apresentar propostas, pugnando por aprovar medidas de política social e promovendo o debate público destas questões.

Os vários intervenientes da categoria precisam de poder dar o seu contributo nas questões relativas à regulação da formação e à titulação dos assistentes sociais. Apesar de se reconhecer o papel que pode vir a ser desempenhado pela ordem nesta matéria, parece justificar-se uma maior abertura e articulação entre as estruturas associativas, as escolas de Serviço Social e centros de investigação, no sentido de potenciar a qualidade e regulação da formação, podendo a categoria fortalecer-se se forem criadas estas sinergias.

Esta dissertação reflete ainda as fragilidades que o associativismo sindical e profissional tem revelado na construção e consolidação da organização da categoria. As associações profissionais e sindicais vivem com constrangimentos financeiros, funcionando em regime de voluntariado, o que denota a insipiência da sua estrutura organizativa. Há dificuldades na gestão de fundos ao dispor das associações, e a adesão efetiva ao associativismo profissional e sindical não constitui contraponto a essas dificuldades. As estruturas associativas poderão também não estar a traduzir plenamente a vontade dos diversos grupos e sensibilidades que existem na profissão.

Muitas outras questões mereciam estudo e aprofundamento, como é o caso dos contributos do Sindicato Nacional dos Profissionais de Serviço Social para a categoria, bem como uma investigação mais detalhada sobre as diferentes formas de organização profissional nacional e internacional dos assistentes sociais, deixando a porta aberta para investigações futuras.

NOTAS FINAIS

[1] "A Associação Internacional de Escolas de Serviço Social (AIESS), criada em 1928, é a única organização que se ocupa da promoção da formação em serviço social e tem sido reconhecida como a principal porta-voz na área da formação em serviço social em todas as regiões do mundo. Abrange cerca de 1800 escolas de serviço social em mais de 90 países. Goza de estatuto de consultor junto do Conselho Económico e Social das Nações Unidas, da UNICEF, da UNESCO, do Conselho da Europa e da OEA. Colabora também com o Banco Mundial na avaliação de projectos em países em vias de desenvolvimento"(ONU,1999,p.103).

[2] "A Federação Internacional de Assistentes Sociais (FIAS) foi criada em 1956 como sucessora do Secretariado Internacional Permanente dos Assistentes Sociais, fundado em 1928. A sua atual composição inclui 55 associações nacionais ou pessoas colectivas nacionais constituídas por duas ou mais associações. A FIAS é uma organização não governamental internacional cujo estatuto de consultor (categoria 11) lhe foi concedido pelo Conselho Económico e Social das Nações Unidas em 1957. Mantém ainda relações consultivas oficiais com a UNICEF, UNESCO, Conselho da Europa e Comissão da Comunidade Europeia. Consta da Lista Especial da OIT de Organizações Não Governamentais e mantém relações de trabalho com a OMS. Os seus objetivos são: (a) promover o serviço social enquanto profissão através da cooperação e da ação a nível internacional, especialmente no que diz respeito às normas profissionais, formação, ética e condições de trabalho, e estimular a constituição de associações nacionais de assistentes sociais quando elas ainda não existam;(b) apoiar os seus membros na promoção da participação dos assistentes sociais no planeamento social, e formulação de politicas sociais, a nível nacional e internacional; (c) estimular e facilitar os contactos entre os assistentes sociais de todos os países, e disponibilizar meios para a discussão e partilha de ideias, através de encontros, visitas de estudo, projetos de investigação e outros meios; (d) apresentar os pontos de vista dos profissionais a nível internacional e colaborar com organizações governamentais e não governamentais internacionais no planeamento e ação social, bem como noutras áreas que exijam experiência e conhecimentos especializados ao nível do serviço social" (ONU,1999,p.101).

[3] No Brasil, o Serviço Social foi das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei 3252 de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto 994 de 15 de maio de 1962. Foi este decreto que determinou, no seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais(CRAS). Este instrumento legal marca a criação do então CFAS e dos CRAS, hoje denominados Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Para efeito da constituição e da jurisdição dos CRESS, o território nacional foi dividido inicialmente em 10 Regiões, agregando em cada uma delas mais de um estado e/ ou território (exceto São Paulo), que progressivamente se desmembraram e chegam em 2008 a 25 CRESS e 2 secções de base estadual. Além desses importantes instrumentos normativos há que ressaltar a existência de outros que dão suporte à efetivação da fiscalização do exercício profissional. Podemos afirmar que todos os instrumentos normativos se articulam e mantêm coerência entre si: a Lei de Regulamentação, o Código de Ética, o Estatuto do Conjunto, os Regimentos Internos, o Código Processual de Ética, o Código Eleitoral, entre outros, além das resoluções do CFESS que disciplinam variados aspetos. Entre as resoluções destacam-se: a) Resolução 489/2006 que veda condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, reafirmando um importante princípio ético contido na formulação de 1993; b) Resolução 493/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional, que possibilita aos profissionais e aos serviços de fiscalização a exigência do cumprimento das condições institucionais que possibilite o desempenho da profissão junto aos usuários de forma ética e tecnicamente qualificada (CFESS,2013).

[4] Em Espanha funciona um sistema de colégios profissionais que são o conjunto de organizações profissionais formadas pelos assistentes sociais e trabalhadores sociais. Cada um deles tem personalidade jurídica própria e a sua organização está regulada pela lei 2/1974 de 13 de fevereiro, modificada pelas leis 14/1978 de 26 de dezembro e 7/1997 de 14 de abril. O número de colégios oficiais é de 37. Dentro dos colégios territoriais encontramos colégios uniprovinciais, multiprovinciais e autonómicos. De cerca de 49.000 profissionais em toda a Espanha no final de 2009 cerca de 60% (29.553) encontravam-se filiados. Segundo os dados facultados pelos 37 colégios oficiais e tendo em conta que a inscrição é obrigatória para o exercício profissional, um dos grandes objetivos da estrutura atual é garantir que os profissionais se inscrevam e garantam serviços de qualidade e competitivos que façam com que o profissional de Serviço Social se sinta identificado com o colégio que o representa. O Conselho Geral do Trabalho Social em Espanha é o órgão representativo, coordenador e executivo dos 37 colégios e é responsável pela organização do exercício profissional, por zelar pelo prestígio da profissão e exigir de todos os colégios e seus membros o cumprimento dos seus

deveres deontológicos. O Conselho e os Colégios defendem os direitos fundamentais dos cidadãos, o correto exercício profissional, o cumprimento dos direitos humanos e justiça social, e garantem a igualdade de oportunidades. Foi a lei 10/1982 de 13 de abril que criou os Colégios Oficiais de diplomados em trabalho social e assistentes sociais. Já o Real Decreto 174/2001 de 23 de fevereiro aprova os Estatutos Gerais dos Colégios Oficiais de diplomados em trabalho Social e assistentes sociais (CGTS, 2013).

[5] Destacamos dois centros de investigação: A AIDSS – Associação de Investigação e Debate em Serviço Social, criada em 1992, que "é uma associação de assistentes sociais, sedeada no Porto, que persegue objetivos de formação, divulgação e debate científico, mantendo uma atividade regular nas áreas da formação, estudo e publicações, destacando-se a publicação, desde 1994, da Revista Investigação e Debate, com periodicidade anual. O CPIHTS - Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social, é uma outra associação de caráter científico e cultural na área do Serviço Social, fundada em 1993, tendo como principais objetivos o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a história do Serviço Social, dos problemas e das políticas sociais e da intervenção social na realidade portuguesa, a divulgação científica nessas áreas, da sua iniciativa ou realizadas em cooperação com quer a APSS, quer com as instituições de formação e centros de investigação" (BRANCO,2010, p.76).

[6] Troika é a designação atribuída à equipa composta pelo Fundo Monetário Internacional, Banco Central Europeu e Comissão Europeia.

[7] Acordo tripartido para a Competitividade e Emprego subscrito em 22 de março de 2011 pelo XVIII Governo e pela maioria dos parceiros sociais.

[8] Cronologia do processo de constituição da ordem dos assistentes sociais disponível em http://www.apross.pt

[9] No âmbito dos requisitos que a Lei 6/2008 de 13 de fevereiro impõe para a constituição de uma ordem profissional foi elaborado um estudo denominado, "*o campo profissional do Serviço Social: estudo sociológico*". A este acresce o Estatuto Profissional, bem como o parecer jurídico que o sustenta que foram elaborados pelo Dr. Luis Vale Lima sob orientação do Professor Doutor Vital Moreira. O estudo do Centro de Estudos Sociais foi realizado entre fevereiro e junho de 2009 por uma equipa alargada de investigadores que aliaram métodos quantitativos e qualitativos (inquérito por questionário e entrevista semi-estruturada) tendo conseguido reunir 483 inquéritos validados que estiveram disponíveis para preenchimento no sitio electrónico do CES.
A maior parte dos inquiridos era trabalhador por conta de outrem (64,5% tinham contrato a tempo indeterminado; 25,3% contrato a termo certo; 3,2% a recibos verdes e apenas 1,2% profissionais liberais). O setor de exercício da profissão situava-se maioritariamente no setor privado (51,4%), 33,3% na Administração Central e 17,6% na Administração regional ou local. Os inquiridos que responderam apontam como vantagem de maior importância na constituição da ordem o facto de assegurar a defesa dos interesses da profissão e dos associados, seguido dos factos de melhorar a visibilidade e credibilidade pública da profissão, fazer respeitar o Código Deontológico, e exercer jurisdição disciplinar. Promover a valorização profissional e científica dos associados, garantir o exclusivo do emprego na área profissional para os seus associados, e acompanhar e avaliar as licenciaturas em Serviço Social, aparecem seguidamente na ordem de muita importância. Referem ainda que o impacto da criação da ordem profissional é elevado para 59,4% dos inquiridos, muito elevado para 34,1%, nem elevado, nem reduzido para 5,2%. 1,3% respondem que ele é reduzido enquanto nenhum dos inquiridos refere que o mesmo é muito reduzido. Quanto à opinião sobre os requisitos para admissão à ordem profissional, 40,8% dos inquiridos afirmam que, para além da licenciatura, deve acrescer um estágio ou período probatório creditado pela ordem, 38,3% apontam que deviam ser a licenciatura e estágio ou período probatório e 19,7% licenciatura e exame de admissão à ordem. Não responderam a este ponto 1,2% dos inquiridos. Não se dispõe de elementos que averiguem a representatividade deste inquérito face à categoria profissional. (texto elaborado a partir de slides apresentados pelo Centro de Estudos Sociais no II Congresso Nacional de Serviço Social, que decorreu em Almada, a 18 e 19 de Novembro de 2010).

BIBLIOGRAFIA:

AMARAL, D. (2011). *Curso de Direito Administrativo.* Volume I. Coimbra: Almedina.

AMARO, M. (2012). *Urgências e emergências do Serviço Social: fundamentos da profissão na contemporaneidade*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.

ANDRADE, M. (2001). Campo de intervenção do Serviço Social: autonomias e heteronomias do agir. *Intervenção Social*, nº 23/24, 217-232.

APSS (2003). Conclusões do I Congresso Nacional de Serviço Social. Em HENRIQUEZ B. & FARINHA M.(org.). *Serviço Social: unidade na diversidade. Encontro com a identidade profissional*.Lisboa:APSS. Acedido em 10,janeiro,2013 em www.cpihts.com/PDF02/Conclusoes

APSS (2004). Assistente Social: Identidade e Associativismo. *Boletim da Associação dos Profissionais de Serviço Social*, nº 3, 14-15.

APSS (2006). *Estatutos da Associação de Profissionais de Serviço Social*. Acedido em 5,junho,2013 em http://www.apross.pt/estatutos.php

APSS (2010). *Declaração de Almada aprovada no II Congresso Nacional de Serviço Social*. Acedido em 5,junho,2013, em http://insistentesocial.blogspot.pt

APSS (2012*). Posição da APSS perante as medidas de austeridade agravadas em 15 de Outubro de 2012*. Acedido em 22,junho, 2013 em www.apross.pt/apssbo/upload/APSS%20perante%20medidas%20de%20austeridade%20agravada%2015%20out%202012.pdf

APSS (2013). *35 anos da APSS – Lembranças, celebração e compromissos com o nosso tempo.* Comunicação apresentada por Fernanda Rodrigues, Presidente da APSS na sessão de abertura e homenagem às fundadoras nas comemorações dos 35 anos da APSS. Acedido em 5,junho, 2013, em http://www.apross.pt.

BRANCO, F. (2009). Assistentes Sociais e Profissões Sociais em Portugal: Notas sobre um itinerário de pesquisa. *Locus Social*, nº 2, 7-19

BRANCO, F. (2010). A profissão de Assistente Social na Europa do Sul: o caso de Portugal. *Locus Social*, nº3, 61-89

BRANCO, F.(2011). *Por uma ordem dos assistentes sociais*. Acedido em 5,junho,2012 em ordemassistentessociais.blogspot.pt

BRANCO, F. & AMARO, M. (2011). As práticas do serviço social activo no âmbito das novas tendências da política social: uma perspectiva portuguesa. *Serviço Social e Sociedade*, nº 108, 665-679.

CFESS (2013). *Sítio do Conselho Federal de Serviço Social*. Acedido em 2, junho,2013 em http://www.cfess.org.br

CGTS (2013). *Sítio do Conselho Geral de Trabalhadores Sociais*. Acedido em 2, junho,2013 em http://cgtrabajosocial.com

CRISÓSTOMO, P.(2012). *Presidente do BCE diz que modelo social europeu "está morto"*. Notícia do Jornal Público do dia 4 de abril de 2012 na sua edição online. Acedido em 10,junho,2013 em http://www.publico.pt/economia/noticia/presidente-do-bce-declara-o-fim-do-modelo-social-europeu-1540782

CPIHTS (2006). *Carta do Sindicato Nacional dos Profissionais de Serviço Social sobre o processo de Bolonha*. Acedido em 16, junho,2013 em www.cpihts.com/PDF/SNPSS.pdf

FERNANDES, E. & BRANCO, F. (2005). *Assistente Social*(versão revista e ampliada em 2005, do documento elaborado pelo IEFP), acedido em 12,dezembro,2012, em http://www.apross.pt/apssbo/upload/Assistente_Social_.pdf

FERNANDES, E. (2007). *Projeto de transformação da APSS em ordem dos assistentes sociais*. Acedido em 5,junho,2013, em http://cpihts.com/PDF03/Ernesto%20/Fernandes.pdf

FERRERA, M. (1999) A reconstrução do Estado Social na Europa meridional. *Análise Social*, vol. xxxiv, 457-475

FERREIRA, A.(2011). A sociedade de austeridade: Poder, medo e direito do trabalho de exceção. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 95, 119-136.

FREIRE, J. (2001) *Sociologia do Trabalho: Uma Introdução*. Porto: Edições Afrontamento

FREIRE, J. (2004). *Associações Profissionais em Portugal*. Oeiras: Celta Editora.

GIL, A.(1995). *Como elaborar projectos de pesquisa*. São Paulo: Editora Atlas.

GONÇALVES, C.(2008). Análise sociológica das profissões: principais eixos de desenvolvimento.*Sociologia, Revista do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, série I, vol. 17/18, 177-224.

GREENWOOD, E.(1957). Atributes of a profession. *Social Work*, Vol.2, 44-55.

GUERRA, Y. (2007). O projeto profissional crítico: estratégia de enfrentamento das condições contemporâneas da prática profissional. *Serviço Social & Sociedade*, nº 91, 5-33.

IAMAMOTO, M. (2002). Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) Assistente Social na atualidade. *Reflexões sobre Atribuições Privativas do(a) Assistente Social, CFESS*, 13-47

IEFP (2013) *Classificação Nacional das Profissões*, acedido em 12,junho,2013, em http://www.iefp.pt

MARTINS, A. (1999). *Génese, Emergência e Institucionalização do Serviço Social Português*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

MARTINS, A. (2003). Investigação em Serviço Social: perspectivas actuais - Serviço Social Crítico em Tempos de Ditadura. *Serviço Social: Unidade na Diversidade. Encontro com a Identidade Profissional – I Congresso Nacional de Serviço Social, Estudos & Documentos da Associação dos Profissionais de Serviço Social*, 50-61.

MARTINS, A.(2010, Novembro). *Trajetória, desenvolvimento e desafios contemporâneos ao Serviço Social em Portugal.* Comunicação apresentada no Colóquio Internacional organizado pela Universidade dos Açores.

MARCONI & LAKATOS, E.(1990). *Fundamentos de metodologia científica*. Editora Atlas.

MASO (2012). *Manifesto de Maiorca.* Acedido em 4,julho,2013 em http://www.facebook.com/groups/movimento.maso/photos

MARX, K. (1985). *O Capital*. São Paulo: Nova Cultural.

MISHRA, R. (1995). *O Estado Providência na Sociedade Capitalista.* Oeiras: Celta Editora.

MOREIRA, V. (1997a). *Auto-regulação profissional e administração pública.* Coimbra: Almedina.

MOREIRA, V.(1997b). *Administração autónoma e associações públicas.* Coimbra: Coimbra Editora.

MTSS (2010). *Boletim do Trabalho e do Emprego nº 45 do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social de 8 de dezembro de 2010.* Acedido em 3, setembro,2013 em http://bte.gee.min-economia.pt/completos/2010/bte45_2010.pdf

MEE (2013). *Boletim do Trabalho e do Emprego nº 18 do Ministério da Economia e do Emprego de 15 de maio de 2013*. Acedido em 3 ,setembro,2013 em http://bte.gee.min-economia.pt/completos/2013/bte18_2013.pdf

NEGREIROS, A. (1999a). Qualificação académica e Profissionalização do Serviço Social – o caso português. Em NEGREIROS, M., MARTINS,A & HENRIQUEZ, A. *Serviço Social, Profissão & Identidade, que trajectória?* (pp. 13-44) Lisboa/S.Paulo: Veras Editora.

NEGREIROS, A. (1999b). Estado e Profissões. *Intervenção Social*, nº 3, 9-33

NEGREIROS, A. (1999c), *Serviço Social uma profissão em movimento. A dinâmica académico-profissional no Portugal pós-74*. Tese de doutoramento em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1999.

NETTO, J. (2000). *Serviço Social: Da formação ao reconhecimento profissional –uma acção colectiva.* Acedido em 20dezembro,2012 em http://servicosocialportugues.blogspot.com.

NETTO, J. (2001). A construção do projecto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. *Serviço Social, Ética, Deontologia & Projectos Profissionais*,CPIHTS, VERAS, ICSA, 11-29.

NETTO, J. (2007). Desigualdade, pobreza e Serviço Social. *Em pauta*. Rio de Janeiro, Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nº 19, 135-150

NETTO, J. (2012). Crise do capital e consequências societárias. *Serviço Social*. São Paulo, Revista nº 111, 413-429.

ONU (1999). *Direitos Humanos e Serviço Social. Manual para Escolas e profissionais de Serviço Social.* Lisboa: Departamento Editorial do ISSScoop.

PEREIRINHA, J. (2008). *Política Social. Formas de Actuação no Espaço Europeu.* Lisboa: Universidade Aberta.

PIRES, S. (2009). *Mercado de Trabalho em Serviço Social no Sector Público em Portugal nos anos 90. Análise a partir da abertura de concursos públicos*. Tese de Mestrado em Serviço Social, Instituto Superior Miguel Torga, 2009.

RAICHELIS, R. (2009). *O trabalho do Assistente Social na esfera estatal. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.* São Paulo:Editora CFESS.

SANTOS, B. (1995). Teses para a renovação do sindicalismo em Portugal seguidas de um apelo. *Vértice,* nº 68.

SANTOS, B. & FERREIRA, S. (2002). A reforma do Estado Providência entre globalizações conflituantes. Em HESPANHA, P. & CARAPINHEIRO, G. (orgs.). *Risco Social e incerteza. Pode o Estado Social recuar Mais?* Porto: Edições Afrontamento

SANTOS, C. (2009). *Retratos de uma Profissão - A identidade do Serviço Social*. Coimbra: Quarteto.

SNAS(2013a) *Estatutos do Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais.* Acedido em 5,junho,2012 em https://www.facebook.com/snas.sindicato.

SNAS (2013b) *Manifesto sindical do Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais.* Acedido em 5,junho,2012 em https://www.facebook.com/snas.sindicato.

ROSAS, F. (1992). Portugal e o Estado Novo (1930-1960). Em MARQUES, A. & SERRÃO, J. (dir). *Nova História de Portugal* (Vol. XII). Lisboa: Editorial Presença.

ROSA, M. (1997). O Associativismo das Assistentes Sociais no pré-25 de Abril. Em MARTINS,A., HENRIQUEZ, A(Org.). *Serviço Social no Feminino* (pp.27-30). CPIHTS.

RODRIGUES, M. (2004). Entre o público e o privado. Em FREIRE, J. (org.). *Associações Profissionais em Portugal* (pp.257-298).Oeiras: Celta.

TAVARES, M. (2011). *Determinações económicas do movimento histórico e a natureza política do Serviço Social.* Acedido em 8,junho,2012 em http://www.cpihts.com

OUTRAS FONTES:

ENTREVISTAS:

Entrevista realizada com a Prof. Dra. Fernanda Rodrigues (Presidente da Direção da Associação dos Profissionais de Serviço Social), assistente social, realizada no Porto, dia 27 de junho de 2013.

Entrevista realizada com o Dr. Vitor Gomes (elemento da Comissão Instaladora do Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais), assistente social, realizada em Águeda, no dia 30 de maio de 2013.

Entrevista realizada com a Dra. Ana Rente (dirigente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado), assistente social, realizada em Coimbra, no dia 17 de maio de 2013.

LEGISLAÇÃO:

Decreto-Lei nº 30135, de 14 de Dezembro de 1939;

Decreto-Lei nº 40678, de Julho de 1956;

Decreto-Lei nº 296/91, de 16 de Agosto de 1991;

Lei Constitucional nº 1/2005, de 12 de Agosto de 2005;

Lei 6/2008, de 13 de Fevereiro de 2008;

Lei 2/2013, de 10 de Janeiro de 2013.